



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 950/2020

Data: 30/04/2020 - Horário: 15:15

Legislativo

## MENSAGEM Nº 56/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando à aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O valor será destinado para desapropriação amigável do Imóvel Urbano de propriedade de Jota Ele Construções Civis S/A, Lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, conforme Matricula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82 m<sup>2</sup> (três mil noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros) conforme Termo de Desapropriação amigável firmada na modalidade de Utilidade Publica conforme Decreto nº 8.618 de 13 de Fevereiro de 2020. A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 75 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
<b>Total</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00
<b>Total</b>	<b>-900.000,00</b>	

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 75/2020**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o valor será destinado conforme mensagem para desapropriação do Imóvel Urbano de propriedade de Jota Ele Construções Civis S/A, Lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, observado Termo de Desapropriação amigável, conforme Decreto nº 8.618 de 13 de Fevereiro de 2020, imóvel destinado à ampliação do Aeroporto Municipal.

- ↓ 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- ↓ 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- ↓ 23.691.0027.2.029 - Manter Aeroporto
- ↓ 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
- ↓ Fonte – 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
-----------------	----------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

#### Lei nº. 4.320/64

**"Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

**III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

### Constituição Federal

**“Art.167 – São vedados:**

[...]

**V –** a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, página do “**Balancete da Despesa**” de 2020 que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, o qual demonstra saldo existente, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 5 de maio de 2020.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 5 de maio de 2020.

Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO

Unidade Orçamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano		Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
708 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	53.131,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.868,44	16.868,44		0,00	16.868,44	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
709 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
710 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	12.763,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	559,18
	2.236,72	2.236,72		0,00	1.677,54	559,18
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
711 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	135.000,00	0,00	60.000,00	0,00	75.000,00	74.841,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	158,28	158,28	0,00	0,00	0,00	158,28
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
712 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	67.000,00	360.000,00	0,00	358.866,67	427.000,00	20.929,29
		0,00	0,00	0,00	6.254,41	0,00
	47.204,04	47.204,04	0,00	0,00	47.204,04	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
713 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236910026.2.050000 Realizar feiras setoriais e exposicoes						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
714 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
715 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
716 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	32.100,00	0,00	0,00	8.333,33	32.100,00	23.766,67
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236910027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
236910027.2.029000 Manter Aeroporto						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
717 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	501.725,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	108.274,95	108.274,95	0,00	1.394,60	108.274,95	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
718 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
719 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	72.109,54
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.405,75
	13.890,46	13.890,46	0,00	0,00	10.484,71	3.405,75
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
720 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	13.157,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO  
 Unidade Orçamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC



Doação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos à Pagar	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
	3.842,28	3.842,28	0,00	3.842,28	0,00	

## 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

542.259,37	0,00	0,00	17.350,00	542.259,37	483.062,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	7.257,54
	41.846,76	35.868,47	0,00	28.610,93	13.235,83

## 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

722 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI

723 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

724 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

1.427.883,05	0,00	0,00	56.725,00	1.427.883,05	877.477,23
	0,00	0,00	0,00	7.892,07	18.429,13
	493.680,82	168.497,08	0,00	150.067,95	343.612,87

## 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

725 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	41.062,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.937,22	3.443,13	0,00	3.443,13	5.494,09

## 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

726 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

727 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

1.513.650,00	0,00	356.359,05	0,00	1.157.290,95	1.157.290,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

728 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10993 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

0,00	356.359,05	0,00	0,00	356.359,05	356.359,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

236910027.2.397000 Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque

## 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

729 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23695 Turismo

236950028 Incentivo ao Turismo

236950028.2.062000 Fomento ao turismo

## 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

730 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS

731 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI

732 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)

PRONIM CP - Emissão: 05/05/2020 às 10h42min - Duracão: 0h00m15seg (66)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 75/2020.

Pato Branco, 5 de maio de 2020.

  
Carlinho Antonio Polazzo - DEM  
Presidente

Relator: Maccani  
Data: 06/05/2020





# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

75/20

## DECRETO Nº 8.618, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o Imóvel Urbano: Lote nº 02 da Quadra nº 1.631, sítio a Rua José Leonardi, neste Município e Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82m<sup>2</sup> (três mil, noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra, constante da Matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2020

Edição: 1949

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS  
DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS

Publicado em 14 / 02 / 2020

Edição: 4547 Pág. "B" 9

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEONARDO LUIZ SELBACH – REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE PATO BRANCO  
LEONARDO LUIZ SELBACH  
REGISTRADOR TITULAR

REGISTRO GERAL		FICHA 1
MATRÍCULA N.º 38.650		RUBRICA

09 de outubro de 2019  
**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 02 - Quadra nº 1631, sítio à Rua José Leonardi, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 3.099,82m<sup>2</sup> (TRES MIL, NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. **Límites e confrontações:** NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26m, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 68,81m, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra. ART nº 1720194540018, Público de 18/07/2013, Lº 264-E, fls. 191/195 do Tabellionato de Notas de Cascavel-PR.

**PROPRIETÁRIA:** JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A., pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32.

**Registro anterior:** Ref. Mat. Av.01 e 02 - 38.594, Lº 02 deste Ofício. Protocolo: 97.024.30-VRC R\$5,79. FUNREJUS: R\$1,45, ISS: R\$0,17. FADEP: R\$0,29. Pato Branco-PR, 14/10/2019.

FUNARPEN

Selo digital nº: GLLH2. TbPoA. 62HP9 - OLorn . mGVOF

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
15 DE OUTUBRO DE 2019

*Claude de Fátima Pacheco Kreve Ronsani*  
(Claude de Fátima Pacheco Kreve Ronsani)  
Escrivente Juramentada



SÓ QUEM REGISTRA  
É DONO

MATRÍCULA  
38.650

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 38.650 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 15/10/2019  
CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Name	JOAO LUIZ FELIX
No. de Inscrição	Date of Birth
<b>582657328-72</b>	<b>27/08/53</b>

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A  
CNPJ/MF Nº 77.591.402/0001-32  
NIRE 41300086885

ATA DA 24ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**FORMA:** Lavrada nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 130 da Lei 6.404/76.

**DATA, HORA E LOCAL:** 13 de Fevereiro de 2020, 16:00 horas, na sede social de JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A., situada na Rua Coronel Pedro Scherer sobrinho, nº 222- Bairro Cristo Rei- CEP : 80.050-470 CURITIBA-PR

**MESA: PRESIDENTE:** João Luiz Felix.

**SECRETÁRIO:** Renata Gonçalves Felix

**ORDEM DO DIA:** Deliberação da alteração de Endereço da Filial de Vitória - ES.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as publicações para convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas por unanimidade, deliberam a alteração de endereço da filial de Vitória - ES, para a Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2796 - Sala 804- Bairro Santa Luiza - CEP 29.405-402 - Vitória - ES. Em razão de tal deliberação alteram a redação do disposto no Artigo 2º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação; **Artigo 2º** do Estatuto Social da Companhia, "A Companhia, com prazo indeterminado de duração, tem sede, foro e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222- Bairro Cristo Rei – CEP 80.050-470 e tem filiais na Cidade de Cascavel - PR à Avenida Tancredo Neves nº 951 – Bairro Centro – Cep 85.805-000, na Cidade de Angra do Reis –Estado do Rio de Janeiro, à Travessa do Sextante S/N – Cais de Honra da Marina – Porto Bracuhy – CEP 23.943-000 na Cidade de Porto Alegre - RS, na Avenida José Lutzemberger, nº 255- Apto 202 - Bairro Anchieta - CEP 90.200-140, na Cidade de Serra - ES, na Avenida João Palacios, Nº 170 - Bairro Eurico Salles - CEP 29.160-161, na Cidade de Vitória - ES, Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2796 - Sala 804- Bairro Santa Luiza - CEP 29.405-402 00, e na Cidade de Ortigueira-PR á Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, Nº 1654 - Sala 01 - Bairro Centro - CEP 84.350-000, podendo manter ou extinguir filiais, escritórios e representação em qualquer outro Município da Federação ou Exterior."

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 17:18 SOB  
Nº 20201115913.  
PROTOCOLO: 201115913 DE 28/02/2020. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 12000976130. NIRE:  
41300086885.

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,  
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS  
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 005 /2020**

**1.1** Imóvel Urbano: lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82m<sup>2</sup> (três mil noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

**1.2** Trata-se de avaliação para desapropriação.

**1.3** Valor do M<sup>2</sup> R\$ 290,33.

**1.4** Valor total avaliado de R\$ 900.000,00.

Pato Branco, 27 de Fevereiro 2020.

PRESIDENTE  
EMERSON CARLOS MICHELIN

  
SECRETARIA  
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

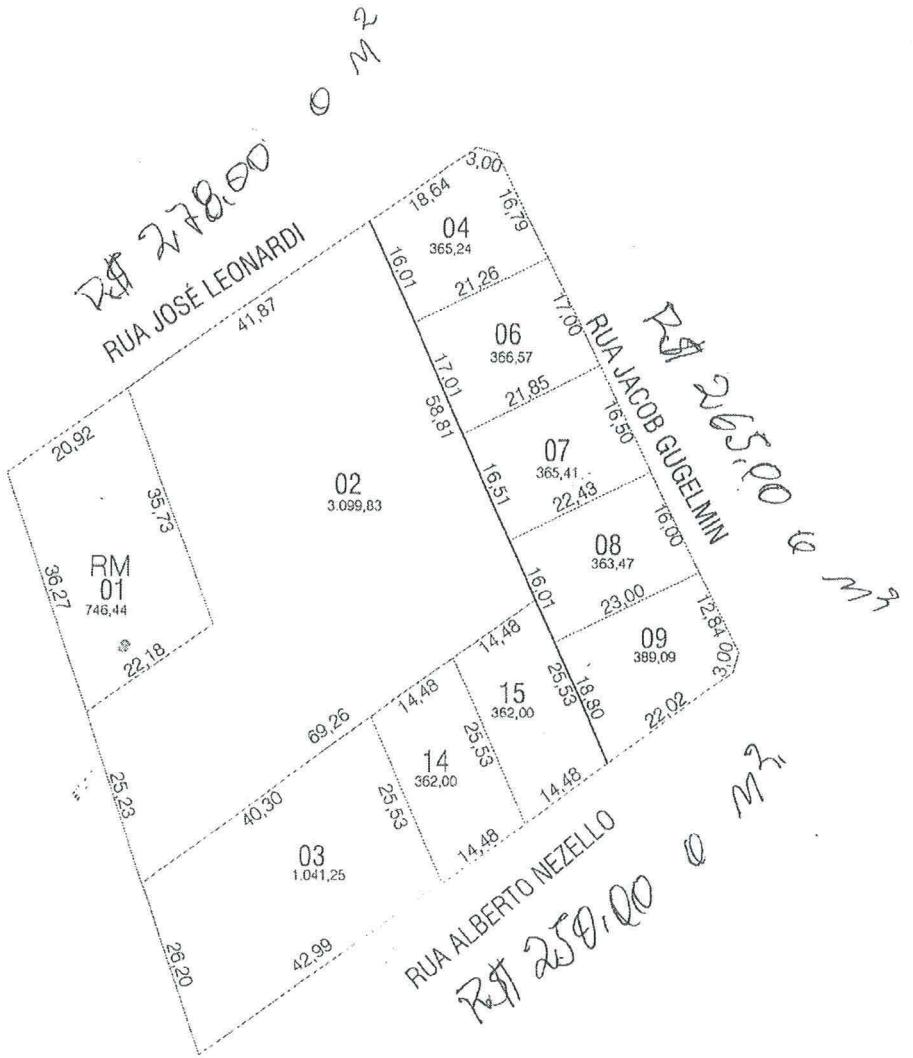
ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

  
LUIZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

IMPRESO EN  
Z-MAPAS\Quatresqd 1631 ae



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEONARDO LUIZ SELBACH – REGISTRADOR TITULAR**

**CERTIDÃO ATUALIZADA - L2**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DA COMARCA DE PATO BRANCO**  
**LEONARDO LUIZ SELBACH  
 REGISTRADOR TITULAR**

<b>REGISTRO GERAL</b>	<b>FICHA</b> 1
<b>MATRÍCULA N.º 38.650</b>	<b>RUBRICA</b>

09 de outubro de 2019

**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 02 - Quadra nº 1631, sítio à Rua José Leonardi, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 3.699,82m<sup>2</sup>, (TRES MIL, NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26m, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81m, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra. ART nº 1720194540018, Público de 18/07/2013, Lº 264-E, fls. 191/195 do Tabelionato de Notas de Cascavel-PR.

**PROPRIETÁRIA:** JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32.

**Registro anterior:** Ref. Mat. Av.01 e 02 - 38.594, Lº 02 deste Ofício. Protocolo: 97.024.30-VRC R\$5,79.  
**FUNREJUS:** R\$1,45. ISS: R\$0,17. FADEP: R\$0,29. Pato Branco-PR, 14/10/2019.

**FUNARPEN**

**Selo digital nº: GLLH2 . TbPoA . 62HP9 - OLorn . mGVOF**

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



**AUTENTICAÇÃO**

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
 15 DE OUTUBRO DE 2019

*Claide de Fátima Pacheco Kreve Ronsani*  
 Escrivente Juramentada



**SO QUEM REGISTRA  
 É DONO**

38.650  
 MATRÍCULA

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 38.650 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 15/10/2019 CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



**Assunto:** Fwd: Re[2]: En: Termo de Desapropriação Lote Pato Branco  
**De:** Rosangela <loteamento@patobranco.pr.gov.br>  
**Data:** 24/04/2020 16:16  
**Para:** Gabinete - Janayna <secgabinete2@patobranco.pr.gov.br>

boa tarde,

seguem dados solicitados para desapropriação terreno aeroporto,

att

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re[2]: En: Termo de Desapropriação Lote Pato Branco  
**Data:** Fri, 24 Apr 2020 16:44:15  
**De:** Juliana <juliana.miola@construtorajl.com>  
**Responder a:** Juliana <juliana.miola@construtorajl.com>  
**Para:** Rosangela <loteamento@patobranco.pr.gov.br>  
**CC:** Renata Felix <renata@construtorajotaele.com.br>, Bia <bia@construtorajotaele.com.br>

Boa Tarde!

Segue dados bancários solicitados:

**BANCO ITAÚ S/A**  
**AGÊNCIA 9168**  
**C/C 1591-6**  
**JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A**  
**CNPJ 77 591 402/0001-32**

Estamos à disposição para esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,  
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAMENTO DOS  
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 005 /2020**

**1.1** Imóvel Urbano: lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82m<sup>2</sup> (três mil noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

**1.2** Trata-se de avaliação para desapropriação.

**1.3** Valor do M<sup>2</sup> R\$ 290,33.

**1.4** Valor total avaliado de R\$ 900.000,00.

Pato Branco, 27 de Fevereiro 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
EMERSON CARLOS MICHELINI  
MEMBROS:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE FERNANDO HASS

  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON BARBOSA BARÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS BAIER

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA  
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

  
\_\_\_\_\_  
ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ MARINI

  
\_\_\_\_\_  
VILSON DALA COSTA



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



## TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O Município de Pato Branco (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 representado neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1.735.768-9 - SSP/ PR e CPF nº 450.562.939-20, residente na Rua Sergipe, 361, Bairro La Salle, no Município de Pato Branco – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma o presente **Termo de Desapropriação Amigável de Imóvel por Utilidade Pública**, com fulcro no **Art. 5º, alíneas "m" e "n"** do Decreto Lei nº 3.365/41, uma vez que o Expropriado concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

### DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO, Lote nº 02 da Quadra nº 1.631, situado na Rua José Leonardi, neste Município de Pato Branco, contendo área total de 3.099,82m<sup>2</sup> (três mil, noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados) de propriedade da JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra, conforme constante da Matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

### EXPROPRIADO

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32 com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho nº 222, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada, pelo seu Diretor Presidente e legal procurador **JOÃO LUIZ FELIX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG sob nº 7.609.071-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 582.657.328 - 72, residente e domiciliado na Rua Pato Branco nº 1.552, Condomínio Residencial Golden Garden, Região do Lago I, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ofertado pelo imóvel descrito no presente termo totaliza o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), os quais serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que a primeira parcela no ato da assinatura de escritura pública de desapropriação através de depósito bancário no Banco Itaú S/A, agência nº 9168, conta corrente nº 1591-6 de titularidade da Jota Ele Construções Civis S/A as demais parcelas serão pagas nos mesmos dias dos meses subsequentes.





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



### DISPOSIÇÕES GERAIS

A desapropriação amigável ora firmada na modalidade “utilidade pública”, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/41.

O presente encontra-se embasado no Decreto Municipal nº 8.618, de 13 de fevereiro de 2020, que declarou de utilidade pública o imóvel descrito.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito – Município de Pato Branco  
EXPROPRIANTE

JOÃO LUIZ FELIX  
Diretor Presidente – Jota Ele Construções Civis S/A  
EXPROPRIADO

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1176/2020  
Data: 18/05/2020 - Horário: 10:03  
Legislativo - REQ 723/2020



Exmo. Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**PREJUDICADO**  
Data 18/5/2020  
Assinatura 20  
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

## REQUERIMENTO N° 723/2020

Requerem ao setor competente informações referentes ao Projeto de Lei nº 75/2020, o qual visa a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00, o qual compreende a desapropriação com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitam ao setor competente informações abaixo elencadas referentes ao Projeto de Lei nº 75/2020 o qual visa a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o qual compreende a desapropriação com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal:

1. Mapa com todas as quadras e lotes que estão na faixa Preparada RBAC 154 e Zona de Ruído 1 RBAC 161;
2. Relação de todos os lotes que já foram desapropriados (Apresentar os devidos decretos), os que estão em processo e também os que deverão ser desapropriados tendo em vista a ampliação do aeroporto.

O pedido justifica-se tendo em vista que cabe a Comissão de Orçamento e Finanças opinar sobre matérias que direta ou indiretamente alterem as despesas do município, conforme Art. 63 Inciso VII do Regimento Interno dessa Casa de Leis, e portanto o Projeto citado deve ser melhor analisado pelos membros desta Comissão.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de maio de 2020.

**EM BRANCO**  
Carlinho Polazzo - DEM  
Membro

José Gilson Feitosa da Silva  
Vereador - PT

**EM BRANCO**  
Vilmar Maccari - Podemos  
Membro



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA -- PT

Câmara Municipal de Pato Branco

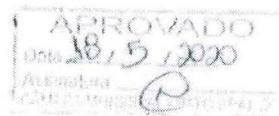


PROTOCOLO GERAL 1178/2020  
Data: 18/05/2020 - Horário: 10:10  
Legislativo - REQ 724/2020



Exmo. Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

## REQUERIMENTO N° 724/2020



Requer ao setor competente informações referentes ao Projeto de Lei nº 75/2020 o qual visa a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 o qual compreende a desapropriação com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente informações abaixo elencadas referentes ao Projeto de Lei nº 75/2020 o qual visa a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o qual compreende a desapropriação com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal:

1. Mapa com todas as quadras e lotes que estão na faixa Preparada RBAC 154 e Zona de Ruído 1 RBAC 161;
2. Relação de todos os lotes que já foram desapropriados (Apresentar os devidos decretos), os que estão em processo e também os que deverão ser desapropriados tendo em vista a ampliação do aeroporto.

O pedido justifica-se tendo em vista que cabe a Comissão de Orçamento e Finanças opinar sobre matérias que direta ou indiretamente alterem as despesas do município, conforme Art. 63 Inciso VII do Regimento Interno dessa Casa de Leis, e portanto o Projeto citado deve ser melhor analisado pelos membros desta Comissão.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de maio de 2020.

José Gilson Feitosa da Silva  
Vereador – PT



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,  
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 75/2020

Pato Branco, 04/05/2020-



Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 75/2020.**

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 56/2020, propôs o Projeto de Lei nº 75/2020, que pretende obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o valor será destinado conforme mensagem para desapropriação do Imóvel Urbano de propriedade de Jota Ele Construções Civis S/A, Lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, observado Termo de Desapropriação amigável, conforme Decreto nº 8.618 de 13 de Fevereiro de 2020, imóvel destinado à ampliação do Aeroporto Municipal.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo 1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de maio de 2020.

  
Carlinho Antonio Polazzo (DEM)  
Presidente

  
José Gilson Feitosa da Silva (PT)  
Membro

  
Vilmar Maccari (PODEMOS)  
Membro - Relator

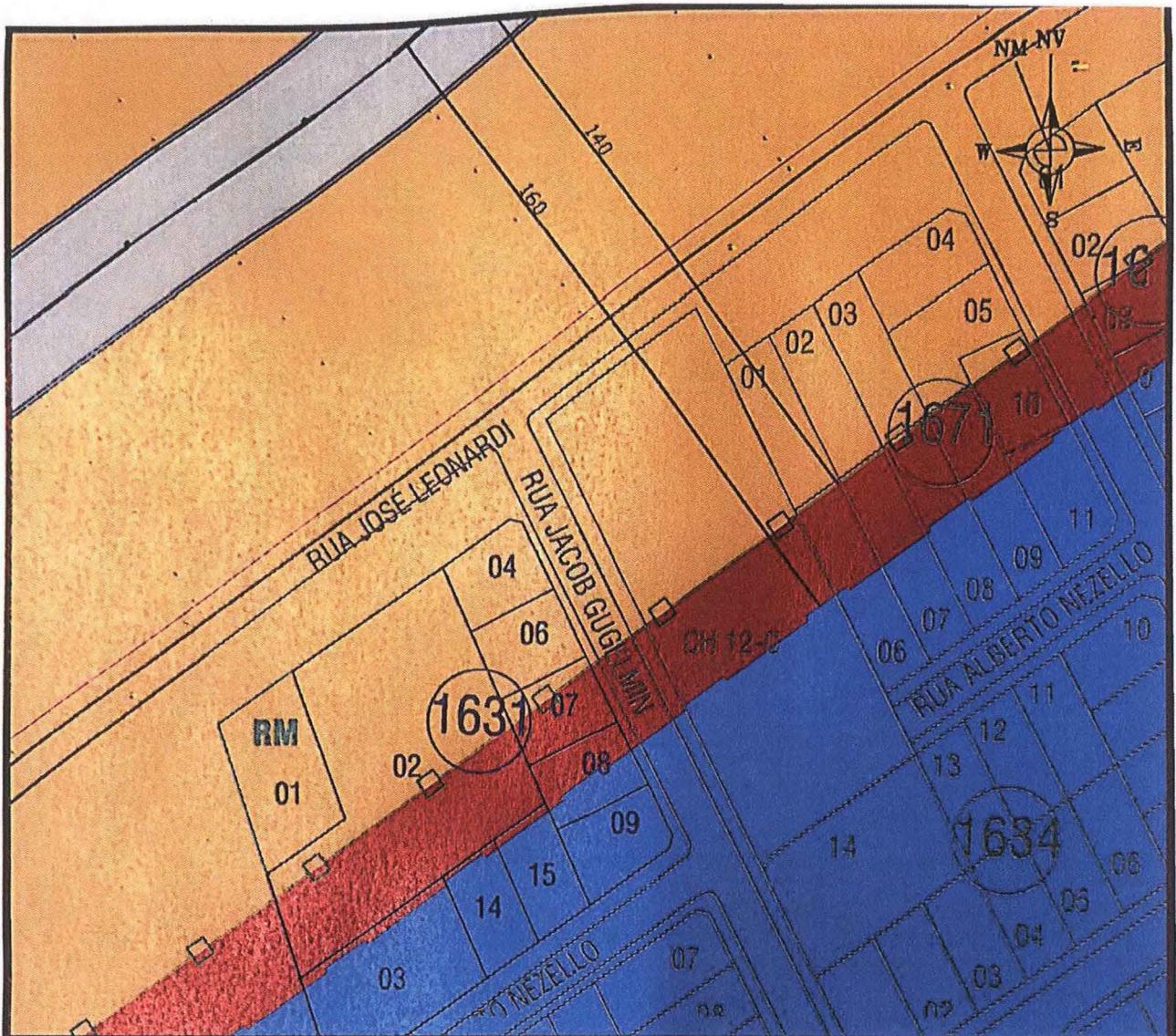


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br



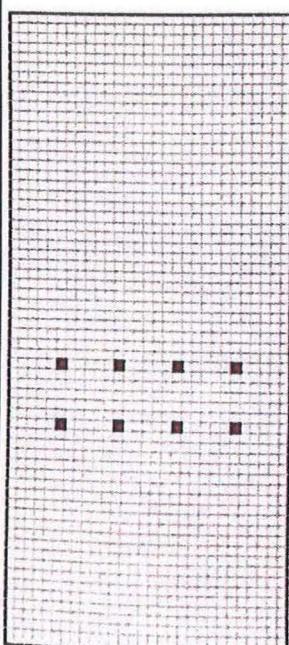


LEGENDA:

Faixa Preparada RBAC 154

Cerca patrimonial

Zona de Ruído 1, RBAC 161



OBRA:  
Desapropriação de Lote

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação do Lote 02 Da Quadra 1631 do Loteamento Bela vista em Pato Branco com área total de 3.099,83 m<sup>2</sup>, de acordo com Croqui da quadra.

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO  
JEVERSON LONGARETTI

Eng. Ambiental  
Crea-PR 134796/C

ESCALA:  
1:1500

RESP. TÉCNICO

PROPRIETARIO

PRANCHAS

01/01

E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

PATO BRANCO-PR R. ARARIPOIA  
TEL (46) 3220.1544

E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA  
24/02/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATO BRANCO**



**PROJETO DE LEI Nº 75/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
<b>Total</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.522, DE 27 DE MAIO DE 2020

**LEI N° 5.522, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
Total		900.000,00

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:8746C631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2020. Edição 2019  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 8.692, DE 27 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO N° 8.692, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
Total		900.000,00

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:245A3043

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2020. Edição 2019  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Maria Núñez de Pato Branco  
Fls. 28  
2020  
VISÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera disposições da Lei Complementar nº 45, de 25 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parelhamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Parelhamento constante na Lei Complementar nº 45, de 25 de maio de 2011, para que, a partir de 01 a 02, de cada a 1223, a delimitação do ASEA - Área Especial Socioambiental, passando a ser denominada Zona Cerrado e Conservação. Nas termos da art. 121, da Lei Complementar nº 28, de 27 de Junho de 2008.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VIII - Mapa de Zonas Especiais da Lei Complementar nº 45, de 25 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parelhamento do Solo no Município de Pato Branco, passando a vigorar conforme anexos Apêndice I e II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MAPA DE ZONAS ESPECIAIS

PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 21/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para as empresas: ATM ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 314.814,04; BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor total de R\$ 608.970,70; CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.269.451/0001-01, com o valor total de R\$ 26.896,60; EMPÓRIO REALLE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 172.053,01; MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.016.018/0001-55, com o valor total de R\$ 14.814,00; NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-55, com o valor total de R\$ 49.630,00; NUTRISABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.307.908/0001-27, com o valor total de R\$ 2.088.206,55; OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.178.567/0001-09, com o valor total de R\$ 62.453,50; PEDRO HENRIQUE PERARDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 35.621.159/0001-08, com o valor total de R\$ 114.007,79; POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 178.986,84 e VACCARIN & ALFF LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com o valor total de R\$ 10.260,50. Pato Branco, 28 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA  
LUCIELE GREIBIM

CNPJ: 13.446.634/0001-14

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reunir-se-ão os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscreveram a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Luciele Greibim, tem por objeto o chamamento para credenciamento de Instituições privadas prestadoras de Serviços em Apolo a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: Luciele Greibim CNPJ 13.446.634/0001-14, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: Luciele Greibim, CNPJ 13.446.634/0001-14, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, val assinada pelos participantes da sessão. Kella Cristina Picolo; Sabrina P. Rigo; Gracieli Ariani Ávila – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.522, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autora o Executivo Municipal a título Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0227	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0227	Incentivo à Implementação de Indústria e Novas Tecnologias	-900.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor da Lei nº 5.305/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Direitos Orçamentários) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Mantar Aeroporto	900.000,00
2.029	Mantar Aeroporto	-900.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Órgão da Contabilidade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Avaliação de Recursos de Fonte de Recursos, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.651	Promoção Comercial	
23.651.0027	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (22)	Análise de Imóveis	900.000,00
	Total	900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura da Crédito ainda ocorre a por conta dos recursos da Avaliação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.651	Promoção Comercial	
23.651.0027	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (22)	Obras e Instalações	-900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.492, DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.335/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0227	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0227	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.305/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Direitos Orçamentários) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Mantar Aeroporto	900.000,00
2.029	Mantar Aeroporto	-900.000,00

Art. 3º Fica aberto no Órgão Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Avaliação de Recursos de Fonte de Recursos, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.651	Promoção Comercial	
23.651.0027	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (22)	Análise de Imóveis	900.000,00
	Total	900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura da Crédito ainda ocorre a por conta dos recursos da Avaliação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	
23	Comércio e Serviços	
23.651	Promoção Comercial	
23.651.0027	Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (22)	Obras e Instalações	-900.000,00

Art. 5º Esta Delação entra em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Zucchi

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA  
BELUSSO E GEOVANELLI LTDA  
CNPJ: 13.222.986/0002-77

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reunir-se-ão os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscreveram a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA , CNPJ 13.222.986/0002-77 referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de Instituições privadas prestadoras de Serviços em Apolo a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA , CNPJ 13.222.986/0002-77 está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA , CNPJ 13.222.986/0002-77, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, val assinada pelos participantes da sessão. Kella Cristina Picolo; Sabrina P. Rigo; Gracieli Ariani Ávila – Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6795, de 26 de maio de 2020. O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 2361, de 07 de março de 2012 e Lei nº 2394 de 17 de maio de 2012, DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. \*A publicação na íntegra do ato se encontra disponível no seguinte endereço: [http://www.pmfv.pr.gov.br/licitacao/licitacao.html?menu\\_id=1](http://www.pmfv.pr.gov.br/licitacao/licitacao.html?menu_id=1) - conforme autorizado pelo Decreto nº 275/2017 das alterações.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material para atender as necessidades da oficina mecânica do município, motor e reduzir para dar aula para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, Rua Friar Vitor Berschel, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (41) 3245-1116 ou pelo site: saudeiguaruza.gov.br/licitacao/saude

Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2020.

MAURÍCIO CESAR CENDO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 21/2020, Processo nº 50/2020. OBJETO: A implantação de

registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL: 15 dias. DE ENTREGA: A aquisição de gêneros alimentícios para a realização das aulas de Educação Física e Nutrição nas escolas municipais, para atender a demanda das turmas de Educação Infantil, ensino fundamental e médio.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, Rua Friar Vitor Berschel, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (41) 3245-1116 ou pelo site: saudeiguaruza.gov.br/licitacao/saude

Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2020.

AGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CANCELAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2020, com data prevista para 28 (vinte e oito) de Maio de 2020, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O cancelamento se deve a necessidade da adequação do objeto do Edital, tendo em vista Impugnação de proponente interessado.

Mais informações em contato pelo Telefone (41) 3526 - 8300.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18/2020, de 26 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal do Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 191/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.820/02, RESOLVE:

Art. 1º DEBRONAR a Senhora JANA ROBERTA SCHWID, portadora do CPF nº 050.663.319-47, para desempenhar a função de Procurador, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelas pessoas abaixo mencionadas.

Art. 2º A procura fará autorização e concorrerá, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependentes específicas Municipais ou de outras autoridades e organismos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 04/2020 e 05/2020 de 02 de junho de 2020 a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, dia 26 (vinte e seis) dia de maio de 2020.

FRANCISCO ASIEL SCHWID - Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PLO 75/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 56/2020

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

(com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O valor será destinado para desapropriação amigável do Imóvel Urbano de propriedade de Jota Ele Construções Civis S/A, Lote 02 da quadra 1631, situado na Rua José Leonardi, Município de Pato Branco, conforme Matricula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82 m² (três mil noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros) conforme Termo de Desapropriação amigável firmada na modalidade de Utilidade Pública conforme Decreto nº 8618, de 13 de fevereiro de 2020. A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 950/2020    **Data de entrada:** 30 de abril de 2020

**Leitura em Plenário:** 4 de maio de 2020

**Comissão de Orçamento e Finanças**

**Distribuído em:** 5 de maio de 2020

**Relator:** Vilmar Maccari - Podemos

**Data Anexação do Parecer Favorável:** 19 de maio de 2020

### VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 20 de maio de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

\* O Vereador Januário Koslinski - PSDB assumiu em 4 de maio de 2020 até 1º de junho de 2020, a vaga da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB em razão de sua licença, conforme Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 25 de maio de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

\* O Vereador Januário Koslinski - PSDB assumiu em 4 de maio de 2020 até 1º de junho de 2020, a vaga da vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB em razão de sua licença, conforme Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 233/2020/DL, 25 de maio de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5522, de 27 de maio de 2020. Decreto nº 8692, de 27 de maio de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7646, de 28 de maio de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/5/2020. Edição nº 2019.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**



**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 75/2020/APM

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

(  
Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 216/2020-DL, de 19 de maio de 2020:

Requerimentos nºs 697, 699, 700, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 712, 713, 714, 715, 716, 721, 722, 724/2020.

*PL nº 75/2020*

Respeitosamente

  
CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1696/2020  
Data: 19/06/2020 - Horário: 09:49  
Administrativo



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO Nº 023/2020

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Ararigbóia, 491  
85501-262 – Pato Branco – PR

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 724/2020**

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Gilson Feito-sa da Silva – PT, que solicita informações referentes ao PL nº 75/2020, o qual aprovou a Lei nº 5.522/2020, que abriu crédito especial no exercício de 2020, com a finalidade de desapropriação de imóvel, com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.

Para tanto, encaminhamos resposta conforme segue:

*Item 1. Mapa com todas as quadras e lotes que estão na faixa preparada, conforme RBAC 154 e Zona de Ruido, RBAC 161; Segue em anexo, mapa impresso;*

*Item 2. Relação de todos os lotes que já foram desapropriados... Segue mídia digital com o conteúdo solicitado.*

Atenciosamente,

**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fls 32  
Vista  
A

Memorando nº 026-R/2020

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis

Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Data: 04/06/2020

Ref: resposta memorando 045/2020.

Venho através deste, responder ao memorando 045/2020, o qual solicita relação dos imóveis que irão ser desapropriados para fins de ampliação do Aeroporto Municipal, segue anexa relação dos referidos imóveis, bem como cópias dos decretos de desapropriação das areas que encontram-se em negociação.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin  
Secretario de Planejamento Urbano

Recebido em  
06/06/20  
Oliveira



QUADRA	LOTE	ÁREA
1693	1	1632,11
1693	2	364
1693	3	364
1693	4	364
1693	5	415
1669	1	766,86
1669	2	473
1669	3	429
1669	4	429
1669	5	429
1669	6	429
1669	7	429
1669	8	429
1669	9	429
1669	10	429
1669	11	429
1669	12	429
1669	13	429
1669	14	429
1669	15	429
1669	19	189,4
1669	20	270,08
1669	21	364,81
1669	22	452,54
1669	23	360
1669	24	360
1669	25	360
1669	26	2527,23
1669	27	360
1669	34	360
1669	35	360
1669	36	360
1669	37	374,95
1670	4	367,77
1670	5	364,5
1670	6	364,5
1670	7	364,5
1670	8	401
1148	18	200
1670	9	408,71
1692	1	2459,14
1672	1	361,22
1672	2	401,84
1672	3	360,58
1671	1	425,67
1671	2	423,52
1671	3	421,37
1671	4	413,18
1671	5	480,18
1671	10	375,41
1631	2	3099,83
1631	4	365,24
1631	6	366,57
1631	7	365,41



## CHACARAS DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL	ÁREA DENTRO DOS 140	VALOR TOTAL AVALIADO
ADOLFO CHIOCHETTA	14.612,91M <sup>2</sup>	
ADOLFO CHIOCHETTA 2	585,22M <sup>2</sup>	
CHACARA 12-A	14.421,63M <sup>2</sup>	
Imóvel Getulinho Chioqueta nº2	3.526,31M <sup>2</sup>	
Imóvel Getulinho Chioqueta	9.648,58M <sup>2</sup>	
IMÓVEL ILDO CHIOCHETTA	24.537,53M <sup>2</sup>	
IMOVEL TATTO	2.915,29M <sup>2</sup>	
IMOVEL JOSÉ TATTO	13.066,03M <sup>2</sup>	
ASSIS ROSSONI	1.113,13M <sup>2</sup>	
CHACARA 09	2.984,07M <sup>2</sup>	
CHACARA 10-B	2.991,25M <sup>2</sup>	
CHACARA 10-A	3.402,35M <sup>2</sup>	
CHACARA 12-C	2.102,23M <sup>2</sup>	
SCOPEL E ROSSONI	9.827,81M <sup>2</sup>	
SALETE SCOPEL	10.129,91M <sup>2</sup>	
ROTA-RUA DE ACESSO	877M <sup>2</sup>	
TOTAL	116.741,25	



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 8.633, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, com área de 7.919,09m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decimetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12- A com azimute de 52°27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47°45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47°39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Desle segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55°02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155°00'08"e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Desle segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 7333 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição:	1913
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
Publicado por	Ana Cristina R. S. Piacentini
Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição	1599
Publ.:	Pag. B 6.
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE	
Publicado por	Ana Cristina R. S. Piacentini



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N° 8.095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21-de junho de-1941-e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

--Chácara-10-A-com-área-á ser-desapropriada-de-6.322,07m<sup>2</sup>-(seis mil-trezentos e vinte e dois metros e sete centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeropórtode Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 68.00 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-10B, azimute de 178°54'51" e a distância de 98.33 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-A (área remanescente), e a distância de 68,45 m. OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com o Loteamento Bela Vista II, azimute de 358°54'32" e a distância de 94.49 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 23.376,32m<sup>2</sup> (vinte e três mil trezentos e setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 19.234 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.086, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: 'B' 21

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS  
DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMSP  
Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobraco.pr.gov.br

*S. Almeida*



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

Jul

MATRÍCULA N.º 19.234

14 de março de 2012.

**IMÓVEL SUBURBANO:** Chácara 10-A, localizada nessa Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 23.376,32m<sup>2</sup> (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Partindo do marco M-1, por uma distância de 68,00m e Az. 63°18'21" até o marco M-2, confrontando com o limite do Aeroporto de Pato Branco; SUL: Partindo do marco M-5, por uma distância de 67,27m, e Az. 268°39'51", até o marco M-6, confrontando com parte da Chácara 10-B de propriedade de Juraci Rauta; LESTE: Partindo do marco M-2, por uma distância de 352,00m e Az. 178°54'51", até o marco M-5, confrontando com a Chácara 10-B de propriedade de Waldemiro Flissak; OESTE: Partindo do marco M-6, por uma distância de 343,00m e Az. 358°54'32" até o marco M-1, confrontando com o Loteamento Bela Vista II. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram integral responsabilidade pelo suprimento. Público de 20.06.2011, Lº 294, às fls. 123/124, do 2º Tab. Local.

**PROPRIETÁRIA:** MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.165.028/0001-03, com sede à Rua Itabira, nº 1342, Sala 1, Centro, em Pato Branco-PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. AV.4.-R.5, AV.6.-R.7 e AV.8--17523, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 57.277, Pato Branco - PR, 14/03/2012.

**AV.01 - 19.234 - Prot. 61.153 - 12.11.2012 - Reserva Legal** - Procedo esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.127.981-1, assinado nesta Cidade, em 21.08.2012, pelo Proprietário e/ou Representante objeto da presente, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Pato Branco do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste Imóvel, a área de 0,4675 hectare, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado de Imóvel Vilson Caldado, desmembrado de parte do Lote 61, do Núcleo 4 das Águas, matrícula nº 44.000, do Lº 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis dessa Cidade e Comarca de Pato Branco - PR, SISLEG nº 1.121.442-2, com área de 8,8300 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente de Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinou o Termo como anuente. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência do proprietário e/ou representante do imóvel cedente. ART nº 20124376799. Dou fé. 630 VRC. R\$ 88,83. Pato Branco - PR, 12.11.2012.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
5cIVJ . F9oC6 . JPTAm -  
ydAzH . qbqDz  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA NÉREU RAMOS, 060  
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati  
1ª Substituta  
Portaria nº 21/201

19.234  
MATRÍCULA N.º



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: Chácara-10-A.

PROPRIETÁRIO: MORE INCORPORADORA DE IMÓVEL LTDA.

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRICULA: 2º Ofício N° 19.234

ÁREA TOTAL: 23.376,32 m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 6.322,07 m<sup>2</sup>.

### DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 68,00 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-10B, azimute de 178°54'51" e a distância de 98,33 m.

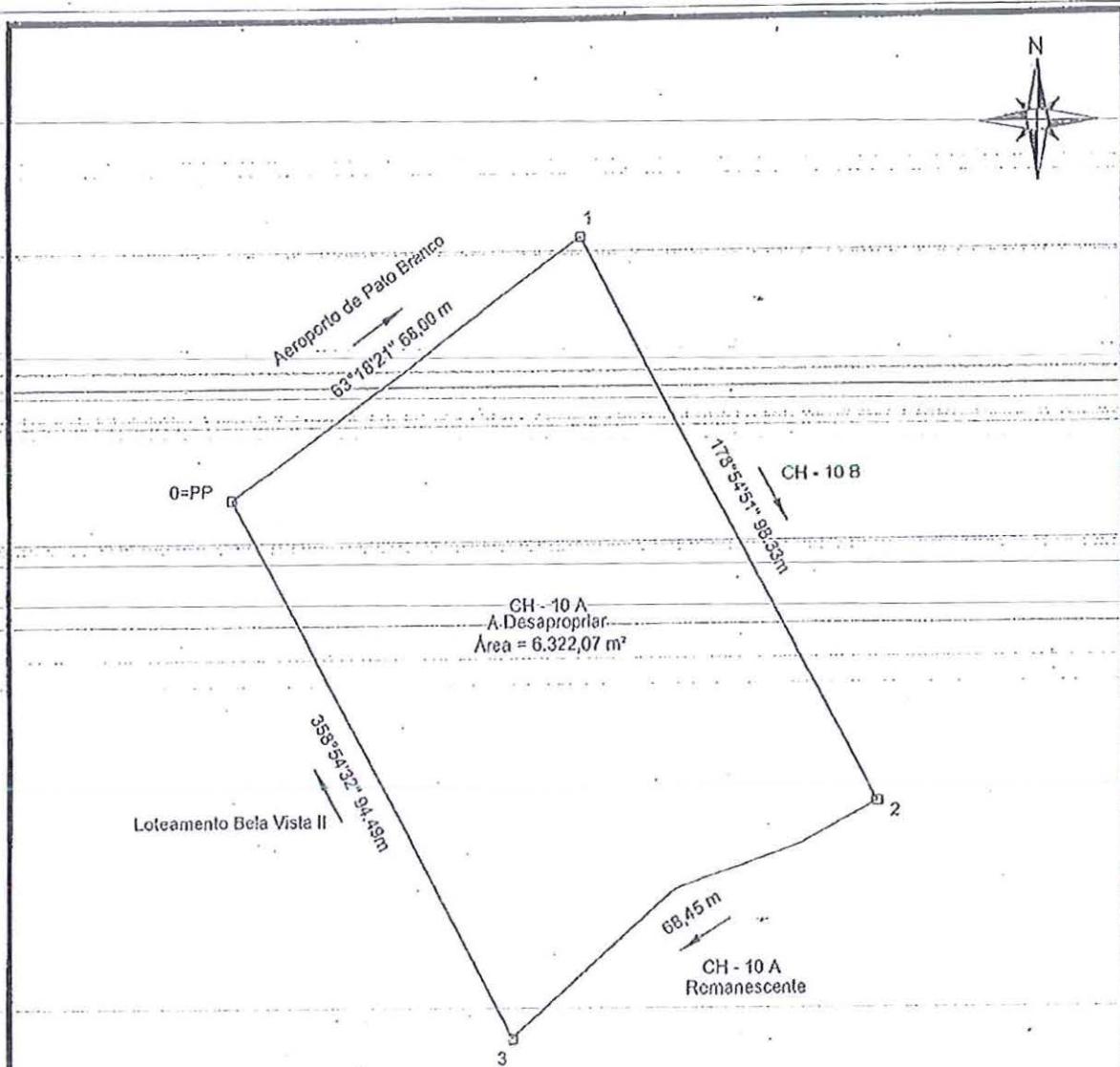
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-A (área remanescente), , e a distância de 68,45 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com o Loteamento Bela Vista II, azimute de 358°54'32" e a distância de 94,49 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longarelli Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.

Jéverson Longarelli  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRA: Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação da parte da chácara 10-A, contendo uma Área 23.376,32 m<sup>2</sup>, da onde será desapropriada um total de 6.322,07 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO Moré Incorporadora de Imóvel LTDA.

RESP. TÉCNICO JEVERTON LONGARETTI

Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

ESCALA:  
1:1000

RESP. TÉCNICO  
  
Jeverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

PATO BRANCO-FIR R. ANARIBÓIA  
TEL (46) 3220.1544

E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

PRANCHA

01 / 01

DATA  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 8.091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o seguinte imóvel:

Lote nº 26 da Quadra nº 1669 com área á ser desapropriada de 2.527,23m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por três linhas secas, medindo 12,00m, confronta a Rua Ernesto Ruchil, com 34,37m, confronta com os lotes 29, 28 e 27 da mesma quadra e com 36,00m, confronta com os lotes 25, 24 e 23 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 64,65m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m, confronta com o lote 25 da mesma quadra e com 11,37m confronta com o lote 22 da mesma quadra; OESTE: Por duas linhas secas medindo 30,00m, confronta com o lote 27 da mesma quadra e 52,56m, confronta com os lotes 33, 34, 35, 36 e 37 da mesma quadra; sendo a mesma correspondente à área total de 2.527,23m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 20.950 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14/02/2017	Publicado em 14/02/2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: 'B' 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	

*S. A. Zucchi*



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

# REGISTRO GERAL

FICHA

1

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º 20.950

15 de outubro de 2012.

**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 26 - Quadra nº 1669, do "LOTEAMENTO NOVO LAR IV", sítio à Ruá Ernesto Ruchil, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 2.627,23m<sup>2</sup> (DOIS MIL, QUINHENTOS E Vinte E SETE METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfícios. Limites e confrontações: NORTE: Por três linhas secas, medindo 12,00m, confronta com a Rua Ernesto Ruchil, com 34,37m, confronta com os lotes 29, 28 e 27 da mesma quadra e com 36,00m, confronta com os lotes 25, 24 e 23 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 64,65m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m confronta com o lote 25 da mesma quadra e com 11,37m confronta com o lote 22 da mesma quadra; OESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m, confronta com o lote 27 da mesma quadra e 52,56m, confronta com os lotes 33, 34, 35, 36 e 37 da mesma quadra. A área do imóvel da presente é edificável conforme Área de Proteção do Aeródromo 02. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públco de 15.02.2012, lavrada no livro nº 291, ás fls. 149 e Escritura Pública de Re-Ratificação de 28.03.2012 Lº 0292 fls. 108/109, ambos do 1º Tabelionato de Pato Branco – PR.

**PROPRIETÁRIA:** JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede à Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco - PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. AV.4, R.7, 12, AV.13 e 14 - 11.484, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 60.679. Pato Branco - PR, 26/10/2012.

R.1 - 20.950 - Prot. nº 80.814 - 28/03/2016 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nº 14.0602.606.0000774-67. EMITENTE: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; CNPJ nº 12.244.460/0001-44. FIDUCIANTE: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 10.143.496/0001-06. AVALISTAS: MARISTELA TARTARI, CPF nº 805.148.639-00 e VALMIR TARTARI, CPF nº 604.464.631-91. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.363.500,00, destina-se para Empréstimo a Pessoa Jurídica. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: Com vencimento em 28.02.2021, na praça de emissão. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Certidão de Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, nº 11769/2016, emitida pela Prefeitura de Pato Branco - PR em 12.04.2016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas em 11.04.2016 e 17.03.2016. FUNREJUS - Instrução Normativa 2, 04.08.99, Item 13. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Cédula. 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco - PR - 11.04.2016.

AV.02 - 20.950 - 13.04.2016 - Procedo esta averbação para constar que por ocasião do registro no R.01 - 20.950, acima, referente a Cédula de Crédito Bancário, nº 14.0602.606.0000774-67, deixou-se de mencionar o **CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, agência de Pato Branco - PR**, fica fazendo parte integrante do registro. Dou fé. Pato Branco - PR - 14/04/2016.

## AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

06 de fevereiro de 2017.

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
NcI7y . xFCpV . v62t5 -  
GEH6h . WH57N  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 080  
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati  
1º Subsílula  
Portaria nº 21/201

20.950  
MATRÍCULA N.º



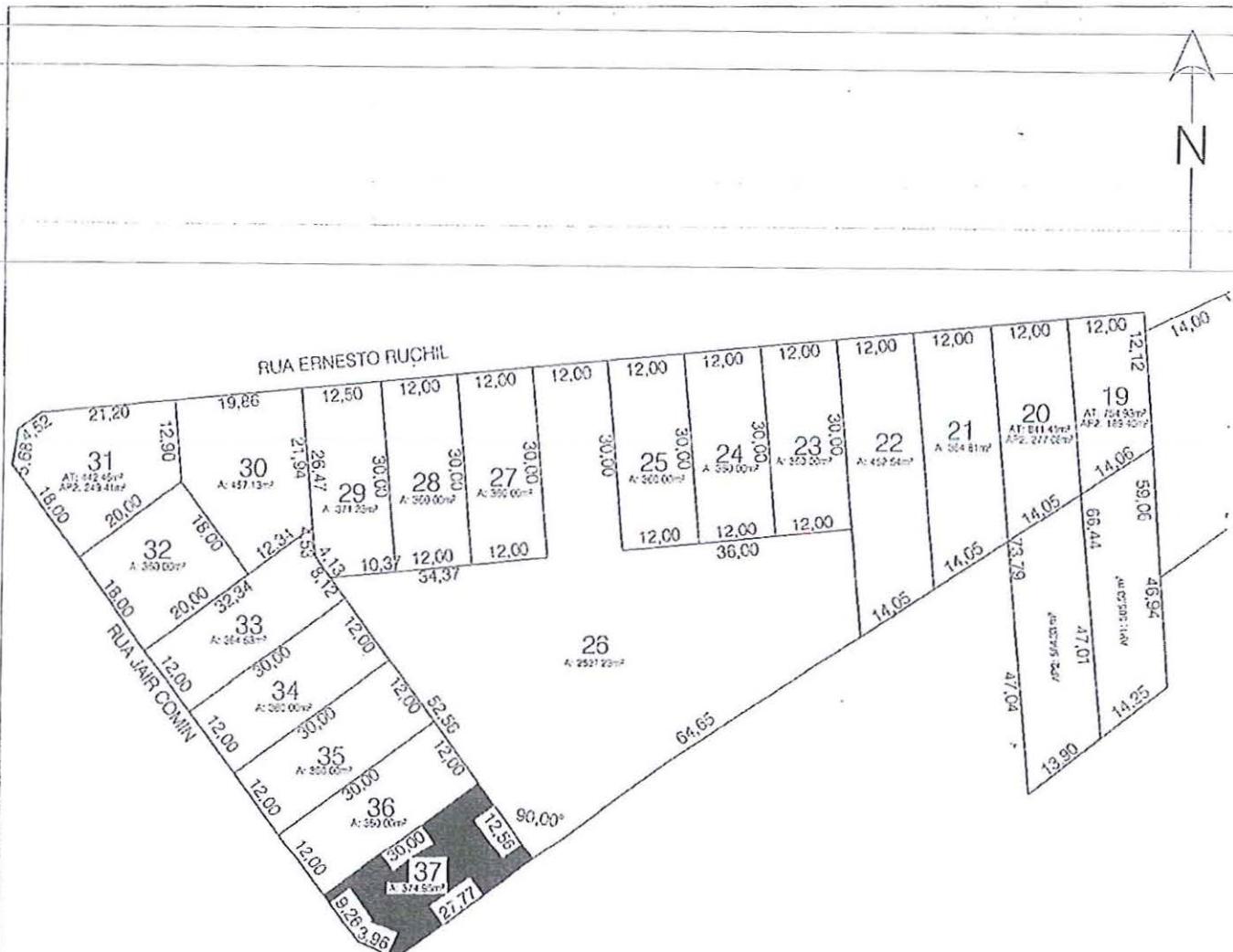
MUNICÍPIO  
DE  
PATO BRANCO



PLANTA DA  
QUADRA Nº. 1669

Secretaria Municipal de  
Planejamento Urbano

ESCALA: 1/1250  
BAIRRO: FRARON  
ATUALIZAÇÃO: SET/2012



**Observação:** Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 8.094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 08 com área á ser desapropriada de 10.644,98m<sup>2</sup> (Dez mil seiscentos e quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com a CH- 08 área do Município de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 55.00 m; Do '2' ao '3'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 61.10 m; Do '4' ao '5'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 17.80 m; LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 25,89 m; Do '3' ao '4'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 54.20 m; Do '5' ao '6'; Confronta com a Chácara 07, com Rumo de 25°50' SE e a distância de 13.73 m; SUL Do '6' ao '7'; Por linha sinuosa confronta com a CH-08 (área remanescente), com a distância de 150,36 m; OESTE Do '7'; ao '0=PP'; Confronta com a CH-09, Rumo de 25°15' NW e a distância de 94,91 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 95.900,00m<sup>2</sup> (Noventa e cinco mil e novecentos metros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 12.745 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL; ASSIS FRANCISCO ROSSONI; CELSO OMILTON ROSSONI; e sua esposa NELI TEREZINHA ROSSONI; MAURICIO ROSSONI; MUNICIPIO DE PATO BRANCO; JOSÉ CAVALHEIRO NETO e sua esposa IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO; VAUDIR ROVEA; JULITA DALLA COSTA e seu esposo DIVANIR DALLA COSTA GOLIN.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lci supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.085, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: 'B' 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	

*S. Almeida*



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

J

MATRÍCULA N.º 12.745

12 de fevereiro de 2010.

**IMÓVEL SUBURBANO:** "CHÁCARA 08", em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 98.900,00m<sup>2</sup> (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: Principiando num marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso, daí segue, por linha seca, confrontando com a chácara 9 no Rumo 25°15', 583m, até outro marco, daí segue por linhas secas, confrontando com o Campo de Aviação nos rumos 54°12'NE, 55,00m, 35°48'SE, 30,00m, 54°12' NE, 61,10m, 35°48'SE, 54,20m, 54°12', 17,80. Até outro marco, daí segue por linha seca, confrontando com a Chácara 7, no rumo SE 25°50', 503,00, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso. Finalmente segue-se água acima pelo Ribeirão do Penso até encontrar outro marco ponto inicial deste Perímetro. Púlicos de 07.12.1976, L° 52, fls. 151/152; 10.04.1989, L° 122, fls. 67, do 1º Tab. Local; 06.01.1994, L° 55, fls. 215, 24.04.1997, L° 80, fls. 143; 14.11.1996, L° 76, fls. 397; 26.09.2002, L° 124, fls. 346, do 2º Tab. Local, e Carta de Arrematação de 19.04.2005, Autos 24/95, expedida pela 2ª Vara Clivel desta Comarca. INCRA nº 722.120.017.221-5. Da área acima: 6,00m<sup>2</sup> pertencem ao Sr. Fridolino Tonial e sua Esposa; 52.308,72m<sup>2</sup> pertencem ao Sr. Assis Francisco Rossoni; 35.799,27m<sup>2</sup>, pertencem ao Sr. Celso Omilton Rossoni; 336,00m<sup>2</sup>, pertencem à Sra Juracy dos Santos Viana; 3.000,00m<sup>2</sup>, pertence ao Sr. Selito Dartora; 3.364,00m<sup>2</sup>, pertencem à Julita Dalla Costa & Cia Ltda; e 816,00m<sup>2</sup>, pertencem ao Sr. José Cavalheiro Neto.

**PROPRIETÁRIOS:** FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL, brasileiros, casados, ele, do comércio, CPF nº 137.339.669-53, ela, do lar, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 1.416.306 SSP-PR e CPF nº 285.342.479-00, residente e domiciliado à Avenida Tupi, 623, Bortot, em Pato Branco-PR; CELSO OMILTON ROSSONI, brasileiro, casado com NELI TEREZINHA ROSSONI, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele, do comércio, CPF nº 518.569.999-04, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.755.328 SSP-PR e CPF nº 304.033.679-72, residente e domiciliada, em Pato Branco-PR; SELITO DARTORA, casado com SALETE DARTORA, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, brasileiros, ele, comerciante, RG nº 856.726-3 SSP-PR e CPF nº 091.740.109-30, ela, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, 967, em Pato Branco-PR; JULITA DALLA COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.207.022/0001-90, com sede à Avenida Tupy, nº 5115, em Pato Branco - PR; JOSÉ CAVALHEIRO NETO, casado com IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, motorista, RG nº 1.258.422 SSP-PR e CPF nº 302.343.369-00, ela, RG nº 3.025.467-8 SSP-PR e CPF nº 333.205.439-20, residentes e domiciliados à Rua Dionísio Cerqueira, 183, em Vitorino-PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. Mat. R.5, 8, 12, 15, 16, 17, 19 e AV. 18 - 3333, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo: 46.710. Data do Protocolo: 12/02/2010.

R.01 - 12.745 - Prot. nº 47.329 - 16/04/2010 - Doação - **DOADORES:** ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG nº 1.416.306-1 SSP-PR e CPF nº 285.342.479-00, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Pagnoncelli, Pato Branco - PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, situado a Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 226,10m<sup>2</sup>. Sem benfeitorias. INCRA nº 722.120.017.221-5, conforme comprovante de Entrega e Notificação, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de 14.04.2010. Código do Imóvel na Receita Federal nº 4.767.607-8. Cert. Neg. do IAP, sob nº 617726/10, emitida em 13.02.2010. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 13.01.2010. Cert. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13.01.2010. As partes dispensaram a apresentação da Cert. Estadual. Púlico de 13.01.2010, L.267, fls.140, Escritura de Re-Ratificação, de 08.03.2010, lavrada no livro nº 270 às fls. 032, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VÁLOR:** R\$ 4.375,35. ITCMD, imune, conforme guia de 15.01.2010. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Ref. a mat.12.745 - acima. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 1260 VRC. R\$ 133,35. Pato Branco - PR, -19/04/2010.

R.02 - 12.745 - Prot. nº 48.995 - 12/08/2010 - Venda e Compra. **TRANSMITENTE:** JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.755.328 SSP-PR e CPF nº 304.033.679-72, residente e domiciliada a Rua Itacolomi, 2913, Amadori, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MAURICIO ROSSONI, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 6.797.184-1 SSP-PR e CPF nº 041.377.549-69, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.



12.745  
MATRÍCULA N.º



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

*Titular: Generoso Ribeiro de Oliveira*

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12.745

12 de fevereiro de 2010.

**IMÓVEL SUBURBANO:** "CHÁCARA 08", em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 96.900,00m<sup>2</sup> (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: Principiando num marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso, daí segue, por linha seca, confrontando com a chácara 9 no Rumo 25°15' 583m, até outro marco; daí segue por linhas secas, confrontando com o Campo de Aviação nos rumos 64°12'NE, 55,00m, 35°48'SE, 30,00m; 54°12' NE, 61,10m; 35°48'SE, 54,20m; 54°12', 17,80. Até outro marco, daí segue por linha seca, confrontando com a Chácara 7, no rumo SE 26°50, 503,00, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso. Finalmente segue-se água acima pelo Ribeirão do Penso até encontrar outro marco ponto inicial deste Perímetro. Públicos de 07.12.1976, L.º 52, fls. 151/152; 10.04.1989, L.º 122, fls. 67, do 1º Tab. Local; 06.01.1994, L.º 55, fls. 215, 24.04.1997, L.º 80, fls. 143; 14.11.1996, L.º 76, fls. 397; 26.09.2002, L.º 124, fls. 346, do 2º Tab. Local, e Carta de Arrematação de 19.04.2005, Autos 24/95, expedida pela 2ª Vara Civil desta Comarca. INCRA nº 722.120.017.221-5. Da área acima: 6,00m<sup>2</sup> pertencem ao Sr. Fridolino Tonial e sua Esposa; 52.308,72m<sup>2</sup> pertencem ao Sr. Assis Francisco Rossoni; 35.799,27m<sup>2</sup>, pertencem ao Sr. Celso Omilton Rossoni; 336,00m<sup>2</sup>, pertencem à Sra Juracy dos Santos Viana; 3.000,00m<sup>2</sup>, pertence ao Sr. Selito Dartora; 3.364,00m<sup>2</sup>, pertencem à Julita Dalla Costa & Cia Ltda; e 816,00m<sup>2</sup>, pertencem ao Sr. José Cavalheiro Neto.

**PROPRIETÁRIOS:** FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL, brasileiros, casados, ele, do comércio, CPF nº 137.339.669-53, ela, do lar, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 1.416.306 SSP-PR e CPF nº 285.342.479-00, residente e domiciliado à Avenida Tupi, 623, Bortot, em Pato Branco-PR; CELSO OMILTON ROSSONI, brasileiro, casado com NELI TEREZINHA ROSSONI, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele, do comércio, CPF nº 518.569.999-04, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.755.328 SSP-PR e CPF nº 304.033.679-72, residente e domiciliada, em Pato Branco-PR; SELITO DARTORA, casado com SALETE DARTORA, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, brasileiros, ele, comerciante, RG nº 856.726-3 SSP-PR e CPF nº 091.740.109-30, ela, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, 967, em Pato Branco-PR; JULITA DALLA COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.207.022/0001-90, com sede à Avenida Tupy, nº 5115, em Pato Branco - PR; JOSÉ CAVALHEIRO NETO, casado com IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, motorista, RG nº 1.258.422 SSP-PR e CPF nº 302.343.369-00, ela, RG nº 3.025.467-8 SSP-PR e CPF nº 333.205.439-20, residentes e domiciliados à Rua Dionísio Cerqueira, 183, em Votorino-PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. Mat. R.5, 8, 12, 15, 16, 17, 19 e AV. 18 - 3333, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo: 46.710. Data do Protocolo: 12/02/2010.

**R.01 - 12.745 - Prot. nº 47.329 - 16/04/2010 - Doação - DOADORES:** ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG nº 1.416.306-1 SSP-PR e CPF nº 285.342.479-00, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Pagnoncelli, Pato Branco - PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, situado à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 226,10 m<sup>2</sup>. Sem benfeitorias. INCRA nº 722.120.017.221-5, conforme comprovante de Entrega e Notificação, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de 14.04.2010. Código do Imóvel na Receita Federal nº 4.767.607-8. Cert. Neg. do IAP, sob nº 617726/10, emitida em 13.02.2010. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 13.01.2010. Cert. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13.01.2010. As partes dispensaram a apresentação da Cert. Estadual. Público de 13.01.2010, L.267, fls.140, Escritura de Re-Ratificação, de 08.03.2010, lavrada no livro nº 270 às fls. 032, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VALOR:** R\$ 4.375,35. ITCMD, imune, conforme guia de 15.01.2010. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Ref. a mat.12.745 – acima. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 1260 VRC, R\$ 133,35. Pato Branco - PR, -19/04/2010.

**R.02 - 12.745 - Prot. nº 48.995 - 12/08/2010 - Venda e Compra. TRANSMITENTE:** JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.755.328 SSP-PR e CPF nº 304.033.679-72, residente e domiciliada a Rua Itacolomi, 2913, Amadori, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MAURICIO ROSSONI, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 6.797.184-1 SSP-PR e CPF nº 041.377.549-69, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.

12.745





## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: CHÁCARA 08.

PROPRIETÁRIOS: FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL; ASSIS FRANCISCO ROSSONI; CELSO OMILTON ROSSONI; e sua esposa NELI TEREZINHA ROSSONI; MÁURICIO ROSSONI; MUNICÍPIO DE PATO BRANCO; JOSÉ CÁVALHEIRO NETO e sua esposa IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO; VAUDIR ROVÉA; JULITA DALLA COSTA e seu esposo DIVANIR DALLA COSTA GOLIN.

MUNICÍPIO: Pato Branco-PR.

MATRÍCULA: 2º Ofício Nº 12.745.

ÁREA TOTAL: 95.900,00 m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 10.644,98 m<sup>2</sup>.

### DESCRICAÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com a CH-08 área do Município de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 55.00 m; Do '2' ao '3'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 61.10 m; Do '4' ao '5'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 17.80 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 25,89 m; Do '3' ao '4'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 54.20 m; Do '5' ao '6'; Confronta com a Chácara 07, com Rumo de 25°50' SE e a distância de 13.73 m.

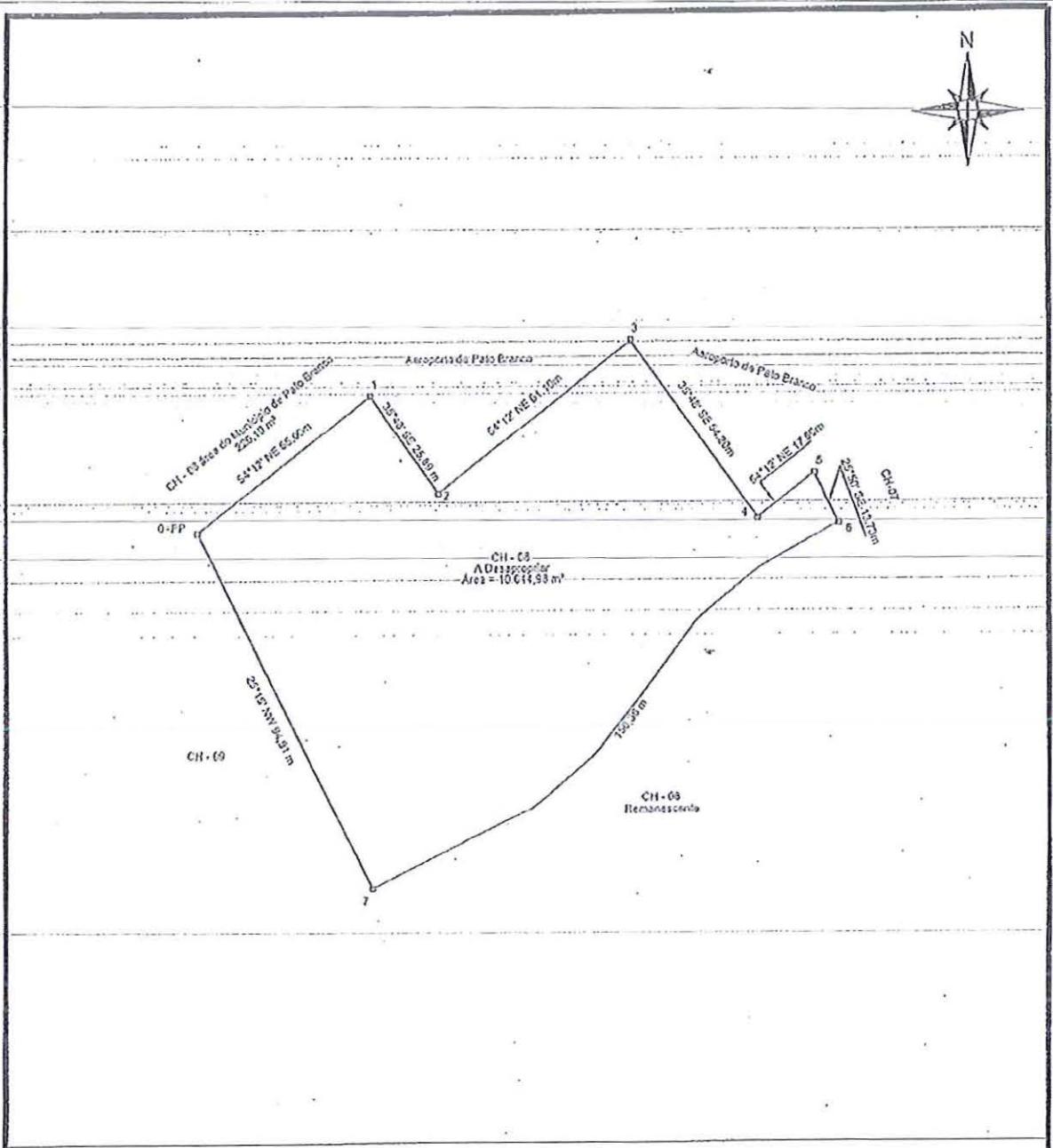
SUL Do '6' ao '7'; Por linha sinuosa confronta com a CH-08 (área remanescente), com a distância de 150,36 m.

OESTE Do '7'; ao '0=PP'; Confronta com a CH-09, Rumo de 25°15' NW e a distância de 94,91 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.

Jéverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRAS:  
Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação de parte da chácara 06, contendo uma Área 95.000,00 m<sup>2</sup>, de onde será desapropriada um total de 10.644,98 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: Julita Dalla Costa, Divanir Dalla Costa e outros.

RESP. TÉCNICO: JEVERTON LONGARETTI Eng. Ambiental  
CREA-PR 134798/D

ESCALA:  
1:1000

RESP. TÉCNICO:  
  
Jeverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134798-D

PROPRIETÁRIOS:

E-MAIL: IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

FRANCHA:

01 / 01

PATO BRANCO-PR R. ASARIBOA  
TEL (46) 3220.1514

E-MAIL: IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA:  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fls 48  
Visto

**DECRETO Nº 8.090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47,XI da lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o seguinte imóvel:

Lote nº 37 da Quadra nº 1669 com área á ser desapropriada de 374,95m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 30,00m, confronta com o lote 36 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 27,77m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por uma linha seca, medindo 12,56m, confronta com o lote 26 da mesma quadra; OESTE: Por uma linha seca medindo 9,26m, confronta com a Rua Jair Comin; sendo a mesma correspondente à área total de 374,95m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 20.961 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de TONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14/02/2017	Publicado em 14/02/2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág. "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - DIOEMS	

*S. A. Almeida*



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.  
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

# REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 20.961

15 de outubro de 2012

**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 37 - Quadra nº 1669 do "LOTEAMENTO NOVO LAR IV", sítio à Rua Jair Comin, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 374,95m<sup>2</sup> (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 30,00m, confronta com o lote 36 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 27,77m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por uma linha seca, medindo 12,56m, confronta com o lote 26 da mesma quadra; OESTE: Por uma linha seca medindo 9,26m, confronta com a Rua Jair Comin. A área do imóvel da presente é edificável conforme Área de Proteção do Aeródromo 02. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Integralização do Capital de 09.02.2012.

**PROPRIETÁRIA:** TONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ nº 14.934.516/0001-18, com sede à Avenida Tupi, nº 235, em Pato Branco - PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. AV.4. R.9 12 AV.13 e 14 - 11.484, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 60.679. Pato Branco - PR, 26/10/2012.

## AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

06 de fevereiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
IcI7y . scYFj . YC2tb -  
LrZ5h . HdXM9  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060  
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Giavati  
1<sup>a</sup> Substituta  
Pórtaria nº 21/201

20.961  
MATRÍCULA N.º



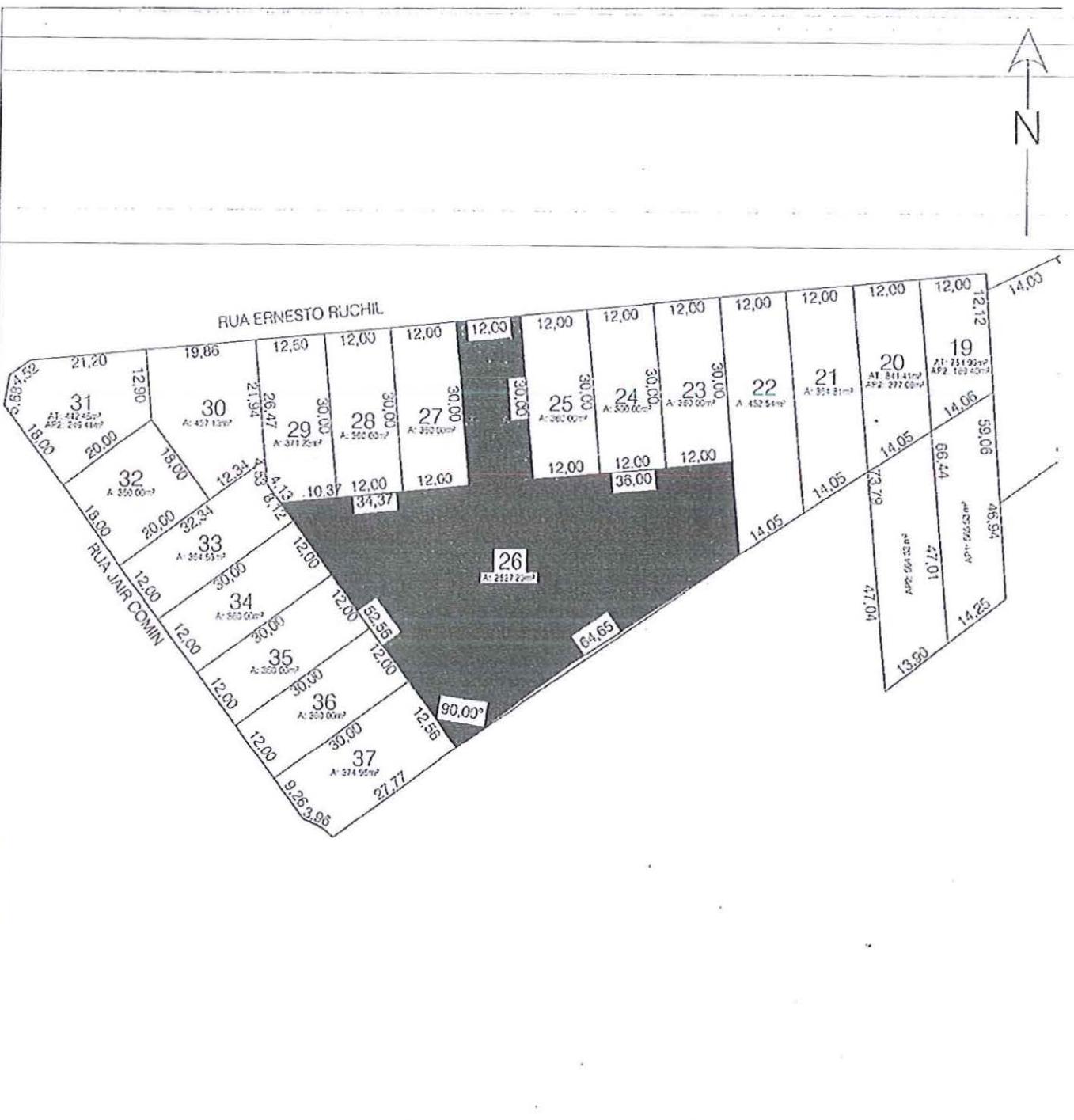
MUNICÍPIO  
DE  
PATO BRANCO



PLANTA DA  
QUADRA Nº. 1669

Secretaria Municipal de  
Planejamento Urbano

ESCALA: 1/1250  
BAIRRO: FRARON  
ATUALIZAÇÃO: SET/2012



**Observação:** Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 8.092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com área á ser desapropriada de 11.595,66m<sup>2</sup> (Onze mil quinhentos e noventa e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m; LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com a CH- 12 D com o Rumo de 02°22'58" SE e a distância de 84.46 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni (área remanescente) com distância de 147.64 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Marlene Maltei com o Rumo de 05°27'05"NE e a distância de 90.73 m.; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 42.730,29m<sup>2</sup> (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta metros e vinte e nove centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 18.063 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de LOURDES TEREZINHA ROSSONI.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.083, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: 'B' 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - DIOEMS	

S. Almeida



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 18.063

18 de outubro de 2011

**IMÓVEL SUBURBANO:** "IMÓVEL LOURDES TEREZINHA ROSSONI", desmembrado de uma parte da chacara 12, situada no distrito desta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com área de 42.730,29m<sup>2</sup> ( QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS ETRINTA METROS, E VINTE E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS). Limites e confrontações: **PONTO DE PARTIDA:** Marco de madeira, M, cravado na divisa com a parte nº 1 da subdivisão da chacara nº 12, 1<sup>a</sup> secção e Aeroporto Municipal. Parlindo do marco descrito o limite da área segue por linhas de rumos magnéticos 02°22'58"SE, 69°54'43"SW, 05°27'05"NE e 69°54'43"NE nas distâncias de 311,973, 181,940, 329,380 e 134,812m até o marco inicial, confrontando com as partes nº 7,5 e 3 da subdivisão da chacara 12 1<sup>a</sup> secção e Aeroporto Municipal. INCRA nº 722.120.020.648. Publico de 18/08/93, Lº 136, fls. 009, 1º Tab. Local.

**PROPRIETÁRIA:** LOURDES TEREZINHA ROSSONI, CPF nº 374.107.259-15, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com ASSIS FRANCISCO ROSSONI, do lar, residente e domiciliada nessa Cidade de Pato Branco - PR

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. Mat. R. 1 - 25.170, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, Protocolo nº 55.127, Pato Branco - PR, 24/10/2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

26 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
PcIYM . mZ5C6 . Dr6tb -  
PhyzX . 9eOLR  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060  
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati  
1ª Substituta  
Portaria nº 21/2011

MATRÍCULA N.º  
18.063



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni

PRÓPRIETÁRIO: Lourdes Terézinha Rossoni

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRÍCULA: 2º Ofício N° 18.063

ÁREA TOTAL: 42.730,29 m<sup>2</sup>.

ÁREA A DESAPROPRIAR: 11.595,66 m<sup>2</sup>.

### DESCRICAÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134,812 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com a CH- 12 D com o Rumo de 02°22'58" SE e a distância de 84,46 m.

SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni (área remanescente) com distância de 147,64 m.

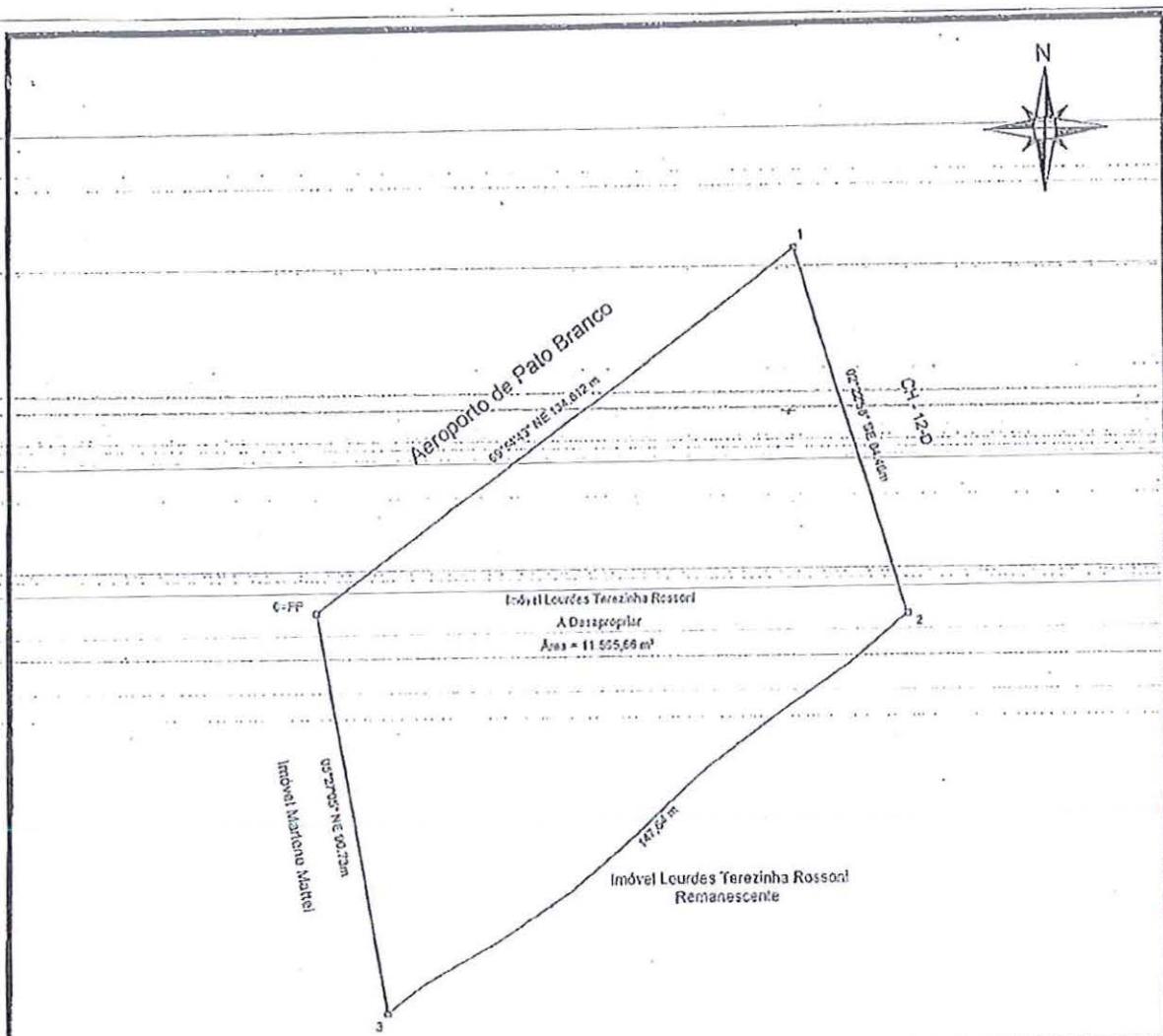
OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Marlene Maltei com o Rumo de 05°27'05"NE e a distância de 90,73 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longarelli Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.



Jéverson Longarelli  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRA:  
Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação de parte do Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni, contendo uma Área 42.730,29 m<sup>2</sup>, onde será desapropriada um total de 11.595,66 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO  
Lourdes Terezinha Rossoni

RESP. TÉCNICO  
JEVERSON LONGARETTI

Eng. Ambiental  
Crea-PR 134796/D

ESCALA:  
1:1500

RESP. TÉCNICO PROPRIETÁRIO

Jeverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

FRANCA

01/01

E-MAIL: IPPUP@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

PATO BRANCO-PR R. ARÁ-BÓIA  
TEL (46) 3220.1544  
E-MAIL: IPPUP@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N° 8.093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

Imóvel Marlene Mattei com área á ser desapropriada de 12.255,10m<sup>2</sup> (Doze mil duzentos e cinqüenta e cinco metros e dez centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m; LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com o Rumo de 05°27'05" SW e a distância de 90.73 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Marlene Mattei (área remanescente) com distância de 160,04 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Batalhão com o Rumo de 12°23'03" NE e a distância de 113.26 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 42.730,29m<sup>2</sup> (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta metros e vinte e nove centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 18.061 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de SALETE MARIA SCOPEL SAUTHIER.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.084, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14/02/2017	Publicado em 14/02/2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág. "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.  
Titular: Generoza Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 18.061

18 de outubro de 2011

**IMÓVEL RURAL:** "IMÓVEL MARLENE MATTEI", desmembrado de uma parte da Chacara 12, situada no distrito desta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com área de 42.730,29m<sup>2</sup> (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA METROS E VINTE E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS). Limites e confrontações: PONTO DE PARTIDA: Marco de madeira M, cravado na divisa com a parte nº 2 da subdivisão da chacara 12, 1<sup>a</sup> seção e Aeroporto Municipal. Partindo do marco descrito, o limite da área segue por linhas secas de rumos magnéticos 05°27'05"SW, 69°54'43"SW, 12°23'03"NE, 69°54'43"NE, nas distâncias de 329,380, 181,940, 352,274 e 134,812m até o marco inicial, confrontando com as partes nº 2,5 e 4 da subdivisão da chacara 12-1<sup>a</sup> seção, terras do Nucleo Bom Retiro e Aeroporto Municipal. INCRA nº 722.120.020.648. Formal de Partilha extraído dos Autos 420/02 pela 1<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca em 04.08.04..

**PROPRIETÁRIA:** SALETE MARIA SCOPEL SAUTHIER, brasileira, viúva, do comercio, RG nº 1.026.635-1 SSP-PR e CPF nº 213.549.609-04, residente e domiciliada à Rua Tamboi, 191, em Pato Branco - PR

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. Mat. R. 5 - 25.171, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, Protocolo nº 55.125, Pato Branco - PR, 24/10/2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de Janeiro de 2017

Generoza Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
IcInY . n86oA . NJ6t9 -  
sXMrX , HdsVN  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77  
CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA NEREU RAMOS, 060  
CEP 85501-370  
PATO BRANCO - PR

*Nancy de Oliveira Bisavati*  
1<sup>a</sup> Substituta  
Portaria nº 21/201

MATRÍCULA N.º  
18.061



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: Imóvel Marlene Mattei

PROPRIETÁRIO: Salete Maria Scopel Sauthier

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRÍCULA: 2º Ofício N° 18.061

ÁREA TOTAL: 42.730,29 m<sup>2</sup>

ÁREA A DESAPROPRIAR: 12.255,10 m<sup>2</sup>

### DESCRICAÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com o Rumo de 05°27'05" SW e a distância de 90.73,m.

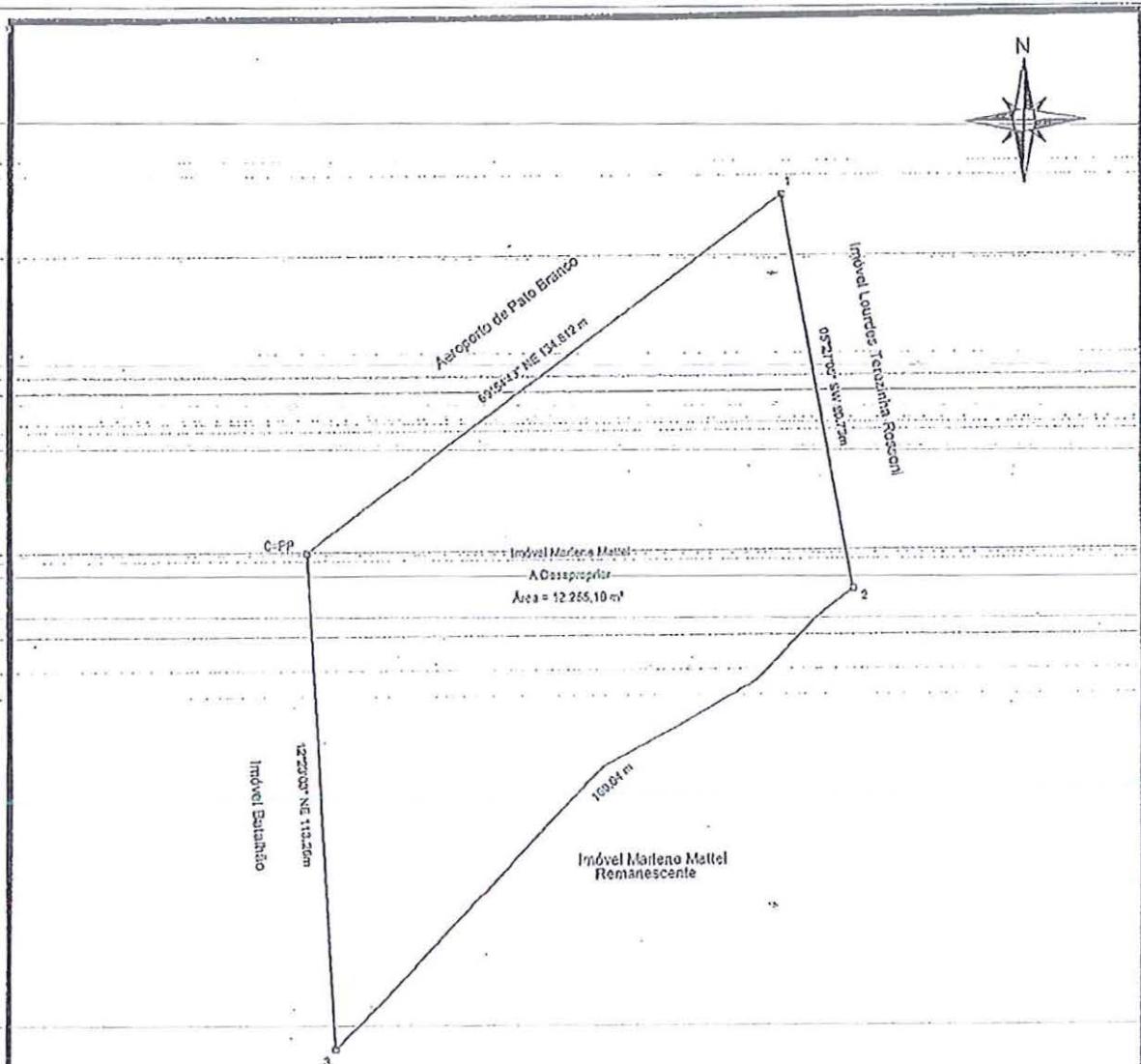
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Marlen Mattei (área remanescente) com distância de 160,04 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Batalhão com o Rumo de 12°23'03" NE e a distância de 113.26 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longarelli Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017:

Jéverson Longarelli  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRAS:  
Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação de parte do Imóvel Marlene Mattei, contendo uma Área 42.730,29 m<sup>2</sup>, de onde será desapropriada um total de 12.255,10 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO  
Salete Maria Scopel Sauthier

RESP. TÉCNICO  
JEVERSON LONGARETTI  
Eng. Ambiental  
Crea-PR 134796/D

ESCALA:  
1:1500

RESP. TÉCNICO  
  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

PROPRIETÁRIO

PRANCHA

01/01

E-MAIL: IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

PATO BRANCO-PR R. ARARIPOA  
TEL (66) 3220.1514

E-MAIL: IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N° 8.097, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 12-D com área á ser desapropriada de 632,58m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e dois metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com Chácara 12-D área do Município de Pato Branco, azimute de 81°12'56" e a distância de 136.35 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-11 azimute de 180°00'00" e a distância de 4.68 m; SUL Do '2' ao '3'; confronta com a Rua José Leonardi, azimute de 261°28'36" e a distância de 137.00 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-12, azimute de 07°56'48" e a distância de 4.82 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 2.668,83m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 12.306 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.088, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: *B* _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

# REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12.306

3

23 de novembro de 2009

**IMÓVEL SUBURBANO:** "Chácara 12-D"; desmembrada do Imóvel Valdomiro Scopel, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 2.668,83m<sup>2</sup> (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca, medindo 134,83m e Az. 80°21'42", confronta-se com o Aeroporto Municipal; SUL: Por uma linha seca, medindo 137,00m e Az. 261°28'36", confronta-se com a estrada municipal; LESTE: Por uma linha seca, medindo 21,23m e Az. 180°00'00", confronta-se com a Chácara 11; OESTE: por uma linha seca, medindo 19,16m e Az. 7°56'48", confronta-se com a Chácara 12. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 175/2009, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públco de 19.06.2009, Lº 257, fls. 54/55 e Esc. Declaratória de 27.07.2009, Lº 259, fls. 51, do 2º Tab. Local.

**PROPRIETÁRIA:** AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.616.467/0001-14, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 168, 1º andar, centro, em Cascavel - PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref Mat., R.1, AV3 e 4 - 11305, do livro 02 deste Ofício. Protocolo: 45.771. Data do Protocolo: 23/11/2009. *Re.Y.*

**R.01 - 12.306 - Prot. 50.618 - 03/12/2010 - Doação - DOADORA:** AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 10.616.467/0001-14, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 168, 1º andar, Centro, em Cascavel - PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, situado à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 20,6 ,25m<sup>2</sup>. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, Art. 22 de 19.12.1979 (Lei de Loteamento), para que a área constante da presente, passe ao domínio do município. Ref. Mat. 12.306, Dou Fé. 630 VRC. R\$ 66,15. Pato Branco - PR, 03.12.2010. *Jed.*

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
IcIT9 . Y33pV . IdUmA .  
Zc86a . HdU3G  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77  
CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA NEREU RAMOS, 060  
CEP 85501-370  
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO  
A presente imagem confere com a ficha  
original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

27 de janeiro de 2017

*g.c.*  
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

12.306  
MATRÍCULA N.º



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: Chácara-12-D

PROPRIETÁRIO: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E MUNICÍPIO DE  
PATO BRANCO

MUNICÍPIO: Pato Branco-PR

MATRÍCULA: 2º Ofício N° 12.306

ÁREA TOTAL: 2.668,83 m<sup>2</sup>

ÁREA DESAPROPRIADA: 632,58 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com Chácara 12-D área do Município de Pato Branco, azimute de 81°12'56" e a distância de 136,35 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-11 azimute de 180°00'00" e a distância de 4.68 m.

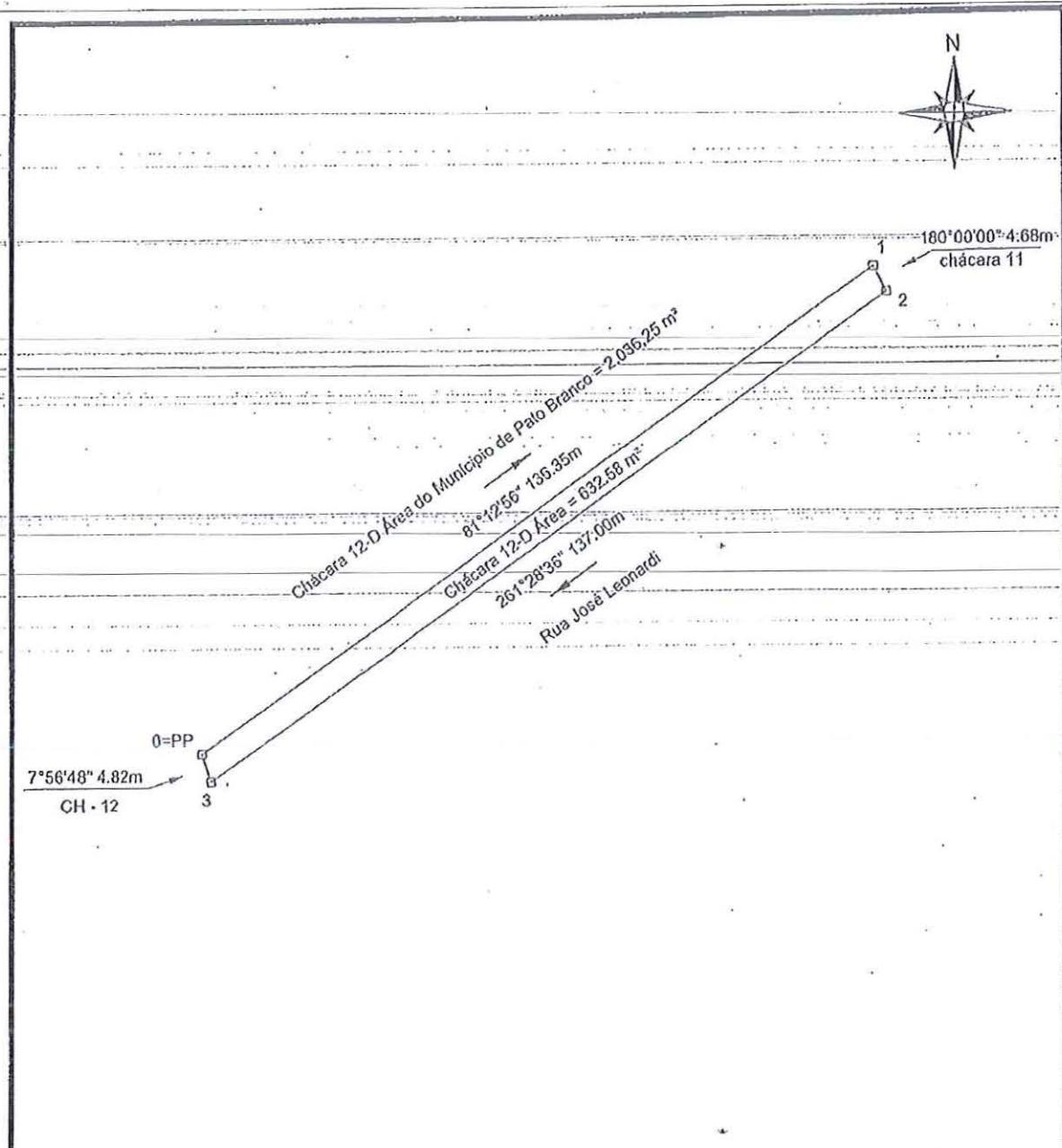
SUL Do '2' ao '3'; confronta com a Rua José Leonardi, azimute de 261°28'36" e a distância de 137,00 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-12, azimute de 07°56'48" e a distância de 4,82 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.

Jéverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRA: Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação de parte do Imóvel Chácara 12-D, contendo uma Área de 2.668,83 m<sup>2</sup>, de onde será desapropriada um total de 632,58 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RESP. TÉCNICO JEVERTON LONGARETTI Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

ESCALA:  
1:1000

RESP. TÉCNICO PROFISSIONAL

Jeverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

PRANCHA

01 / 01

PATO BRANCO-PR R. ARARIPOA  
TEL. (46) 3220.1514  
E-MAIL IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 8.096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao conteúdo no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 10-B com área á ser desapropriada de 6.263,07m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e sessenta e três metros e sete centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 67.00 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-09, azimute de 179°13'18" e a distância de 93.65 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-B (área remanescente), com a distância de 74,88 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-10A, azimute de 358°54'51" e a distância de 98.33 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 23.376,32m<sup>2</sup> (vinte e três mil trezentos e setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 19.235 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de WALDEMIRO FLYSSAK e sua esposa LOURDES MARIA FLYSSAK.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.087, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14/02/2017	Publicado em 14/02/2017
Edição: 1295	Edição: 6626 Pág: 'B' 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

*S. Affreide*



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

# REGISTRO GERAL

FICHA

1

RÚBRICA

de

MATRÍCULA N.º 19.235

14 de março de 2012.

IMÓVEL SUBURBANO: "Chácara 10-B", localizada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 23.376,32m<sup>2</sup> (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Partindo do marco M-2, por uma distância de 67,00m, e Az. de 63°18'21", até o marco M-2, confrontando com o limite do Aeroporto de Pato Branco; SUL: Partindo do marco M-4, por uma distância de 64,37m, e Az. 269°13'07", até o marco M-5, confrontando com parte da Chácara 10 de propriedade de Basílio Flissak; LESTE: Partindo do marco M-3, por uma distância de 361,80m e Az. 179°13'18", até o marco M-4, confrontando com a Chácara 09; OESTE: Partindo do marco M-5, por uma distância de 352,00m e Az. 358°54'51", até o marco M-1, confrontando com a Chácara 10-A. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. PÚBLICO: de 24/10/1985; Lº: 102; às fls: 102; do: 2º Tab: local.

PROPRIETÁRIOS: WALDEMIRO FLYSSAK e sua esposa LOURDES MARIA FLYSSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, ele, vendedor, RG nº 1.371.166-0 - SSP-PR, CPF nº 177.034.099-87, ela, do lar, RG nº 7.074.158-0 - SSP, CPF nº 066.105.219-21, residentes e domiciliados à Rua Irineu Berlani, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., AV.04, R.7 e AV.8 - 17523, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 57.277, Pato Branco - PR, 14/03/2012. J.R.

## AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
IcIVJ . yMw8d . EFTA7 -  
ZEHLH . HdtEd  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO  
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 66  
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati  
1º Substituta  
Portaria nº 21/201

19.235  
MATRÍCULA N.º



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: Chácara 10-B.

PROPRIETÁRIO: Waldemiro Flyssak e Lourdes Maria Flyssak.

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRÍCULA: 2º Ofício N° 19.235

ÁREA TOTAL: 23.376,32 m<sup>2</sup>.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 6.263,07 m<sup>2</sup>.

### DESCRICAÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 67,00 m

LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-09, azimute de 179°13'18" e a distância de 93,65 m.

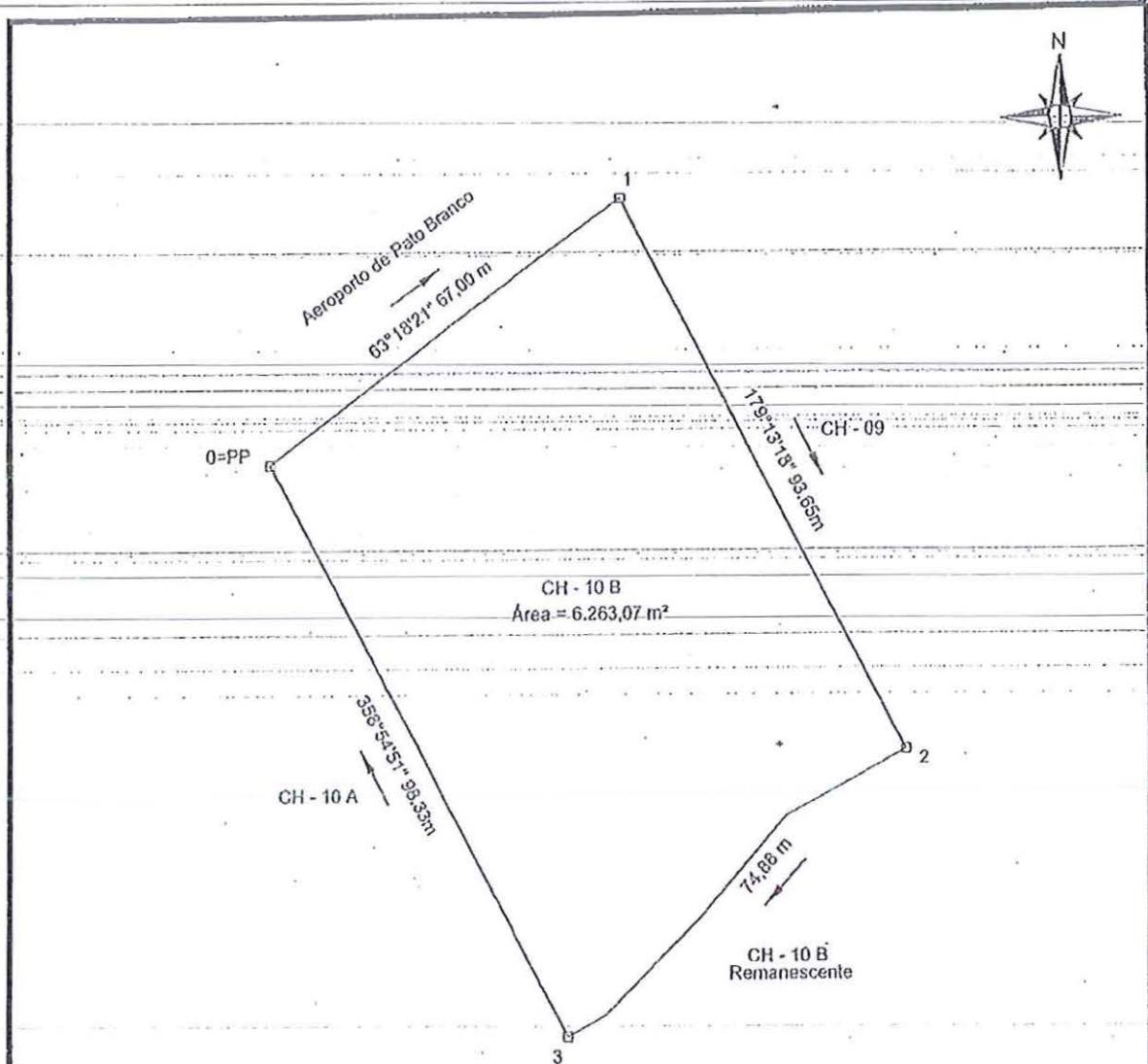
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10B (área remanescente), com a distância de 74,88 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-10A, azimute de 358°54'51" e a distância de 98,33 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longarotti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.

Jéverson Longarotti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D



OBRA:  
Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:

Desapropriação de parte da chácara 10-B, contendo uma Área 23.376,92 m<sup>2</sup>, de onde será desapropriada um total de 6.263,07 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO Waldemiro Flyssak e Lourdes Maria Flyssak

RESP. TÉCNICO JEVERSON LONGARETTI

Eng. Ambiental  
Crea-PR 134796/D

ESCALA:  
1:1000

FOTO DE  
RESP. TÉCNICO  
Jeverson Longaretti  
Eng. Ambiental  
CREA-PR 134796-D

PROPRIETÁRIOS

E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

FRANCHA

01 / 01

PATO BRANCO-PR R. ASAR BOIA  
TEL. (46) 3220.1511  
E-MAIL: IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA  
24/01/2017



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N° 8.618, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o Imóvel Urbano: Lote nº 02 da Quadra nº 1.631, sito a Rua José Leonardi, neste Município e Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82m<sup>2</sup> (três mil, noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra, constante da Matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2020	Publicado em 14 / 02 / 2020
Edição: 1949	Edição: 4517 Pág. "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - DIOEMS	
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE	



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEONARDO LUIZ SELBACH – REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE PATO BRANCO  
LEONARDO LUIZ SELBACH  
REGISTRADOR TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA

1

MATRÍCULA N.º 38.650

RUBRICA

09 de outubro de 2019  
**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 02 - Quadra nº 1631, sítio à Rua José Leonardi, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 3.089,82m<sup>2</sup> (TRES MIL, NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. **Límites e confrontações:** NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra; com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26m, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 59,81m, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra. ART nº 1720194540018, Público de 18/07/2013, L.º 264-E, fls. 191/195 do Tabelionato de Notas de Cascavel-PR.  
**PROPRIETÁRIA:** JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32.  
**Registro anterior:** Ref. Mat. Av.01 e 02 - 38.594, L.º 02 deste Ofício. Protocolo: 97.024, 30 VRC R\$5,79. FUNREJUS: R\$1,45. ISS: R\$0,17. FADEP: R\$0,29. Pato Branco-PR. 14/10/2019.

FUNARPEN

Selo digital nº: GLLH2.. TbPoA . 62HP9 - OLorn . mGVOF  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO  
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
15 DE OUTUBRO DE 2019

*[Signature]*  
Claide de Fálima Pacheco Kreve Ronsani  
Escrivente Juramentada



SÓ QUEM REGISTRA  
É DONO

MATRÍCULA N.º  
38.650

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 38.650 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 15/10/2019  
CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

Publicado no

D.O.E. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /10  
C. S. nº 405 da 09/07/1976  
D. A. em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
Heidej.

### DECRETO Nº 189

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 75, ítem X, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1.973, e com base no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo descrito, localizado na área rural do Município de Pato Branco e destinado a extensão da pista do Aeroporto Municipal:

Parte do lote rural nº 1, do Núcleo Bom Retiro, com uma área de 16.500 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade atribuída a Adolfo Chiochetta, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 176,00 m (cento e setenta e seis metros); SUL, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 99,00 m (noventa e nove metros); LESTE, confrontando com o terreno do Aeroporto Municipal, medindo 140,00 m (cento e quarenta metros), e a OESTE, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 120,00 m (cento e vinte metros).

Art. 2º - Ficam os Senhores Agentes do Departamento Aeronáutico, da Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná, autorizados, nos termos do artigo 7º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a penetrarem no imóvel declarado de utilidade pública, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data 15/1 de



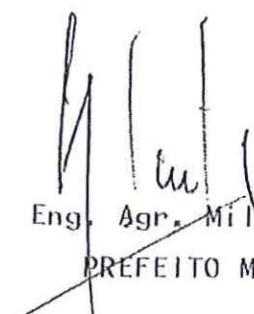
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

(Decreto nº 189 - fls. 2)

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,  
em 03 de junho de 1.976.

  
Eng. Agr. Milton Popija  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

Publicado no

D.O.R. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/10

C.B. nº 419 de 03/11/1976

D. A. em / / /

### DECRETO N° 206

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1973, e com base no Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terras com 8.788,42 (oito mil, setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) quadrados, constante de parte do lote 31, do Núcleo Bom Retiro, do Município de Pato Branco, inscrito no Registro de Imóveis sob o nº 33, do livro 3-A, de propriedade atribuída ao Sr. ARMANDO CHIOQUETTA, destinada ao Aeroporto Municipal, dentro dos seguintes limites e confeotações: NORTE, por uma linha seca medindo 633,00 m, com o rumo de 59º10'50", confrontado com o lote nº 31; SUL, por uma linha seca, medindo 598,50 m, com rumo de 58º50'50"SE, confrontando com o terreno do Aeroporto Municipal; LESTE, por uma linha seca medindo 13,80 m, com rumo de 1º30'NE, confrontando com parte do lote nº 30, do Aeroporto Municipal; OESTE, por uma linha seca, medindo 34,70 m, com rumo de 88º33'SE, confrontando com o Quadro Suburbano Municipal.

Art. 2º - Ficam os Senhores Agentes do Departamento Aeroviário, da Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná autorizados, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei 3365/41, a penetrarem no imóvel declarado de Utilidade Pública, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1976.

